



Comissão Permanente de Contratação
Nova Avenida Ceará, 933 - Bairro Jardim Alah - Rio Branco-AC - CEP 69915-526
Telefone: (68) 3227-1313/3227-5777 - www.crmac.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2023/CRM-AC PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 23.1.000000675-8

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, doravante denominado CRM-AC, através de Pregoeiro Oficial, designada através da PORTARIA CRM-AC Nº 29 DE 18 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 77, Seção 2 de 24 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, E MENOR VALOR PARA O ITEM**, sob o de execução será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global e por item, para contratação do objeto especificado na seção II, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

Data da Sessão: 09/08/2023

Horário: 11h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 389162

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO (MÓVEIS PLANEJADOS)** sob medida, seguindo módulos predefinidos, para Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por grupo e item.



1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, E MENOR VALOR PARA O ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

2.1.1. Natureza de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Mobiliários em Geral;

2.1.2. Fonte: Conselho Federal de Medicina.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASNET” E SICAF

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico “Comprasnet”, os interessados em participar da licitação deverão estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível) que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e deverá observar os procedimentos de Cadastramento das licitantes junto ao SICAF, deverão observar o disposto na Instrução Normativa MPDG nº. 3/2018.

3.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.3. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, atenderem a todas as exigências constantes do presente Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no “Comprasnet”, no endereço www.comprasnet.gov.br, bem como possuírem **registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o grupo 1, a participação será ampla para todos os licitantes.

4.1.3. Para os itens 84 e 85, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Enquadrados como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº. 14.133, de 2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 2, de 16 de setembro de 2009;



4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que o serviço é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, opção "Serviços do Portal – Serviço aos Fornecedores".

5.1.1. Em caso de dúvidas relativas ao sistema "Comprasnet", os interessados devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento "Comprasnet" ou "Siasg" pelo telefone 0800-9789001.

5.2. Após a divulgação do edital no "Comprasnet", os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e as cadastradas no sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

5.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total de cada item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, e menor preço do item isolado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de



5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.27.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos valores em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar valor final superior ao máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente valores global ou unitários, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

- a. Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b. Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou
- c. Mantenha preço(s) unitário(s), total(is) e/ou global(is) final(is) superior(s) ao(s) estimado(s)/máximo(s) definido(s) pelo CRM-AC e que se mostre(m) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado; e/ou
- d. Apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
- e. Deixe de encaminhar a documentação solicitada pelo Pregoeiro e/ou exigida pelo Edital.

8.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e **SUJEITAR-SE-Á ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**



8.12. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.13. Se houver indícios de sobrepreço (acima do preço de mercado) ou inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua executabilidade.

8.14. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRM-AC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>).



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As certidões que não apresentem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Habilitação Jurídica

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal e Trabalhista

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.8. O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira

9.11.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar:

9.11.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.1.2.1. Não será exigido da licitante qualificada como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).



9.11.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.11.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.1.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Apresentar um ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente o bem pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.12.1.1. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ainda, ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento do bem ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.



9.12.1.2. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

9.12.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter o nome, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail do licitante vencedor;

10.1.3. Conter o nome, CPF, telefone e o e-mail do Preposto, que será a pessoa que irá representar a Licitante administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais falhas;

10.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.5. Conter a descrição, a marca/fabricante, o modelo/código/referência, a unidade de fornecimento e a quantidade estimada a ser registrada;

10.1.6. Conter os preços unitário e total do item licitado, expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.1.7. Conter o prazo de validade da proposta.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Caberá a Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de Contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

15.4. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, receber ou aceitar a Nota de Empenho ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do Contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sendo geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até três anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal no Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.crmac@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Nova Ceará, nº 933, Jardim de Alah, Rio Branco - AC, CEP 69.915-526.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Nova Avenida Ceará, nº 933, Jardim de Alah, Rio Branco - AC, CEP 69.915-526, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira à quinta-feira e das 08:00 horas às 14:00 horas na sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

22.12.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Rio Branco-AC, 27 de julho de 2023.

Elaborado por:

Luis Gustavo de Oliveira Araujo
Pregoeiro
Portaria CRM-AC nº. 29/2023

Aprovado por:

Dra. Leuda Maria da Silva Davalos
Presidente do CRM-AC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção e instalação de mobiliário (móveis planejados) sob medida, seguindo módulos predefinidos, para Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço global, e menor valor para o item.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global e por item.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente prestação de serviços deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código Proteção e Defesa do Consumidor e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de mobiliar os ambientes da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, com o objetivo de oferecer melhor condições de trabalho e aproveitamento de espaços.

5.2. A aquisição visa mobiliar diversos espaços do Conselho, se utilizando de armários, mesas, gaveteiros e outros produzidos em madeira do tipo MDF, o chamado Mobiliário Planejado, desenvolvidos sob medida para cada local necessário.

5.3. Os ambientes possuem especificidades de medidas individualizadas, em consonância com o levantamento de projetos e layout dos referidos prédios construídos dentro do Conselho. Há a necessidade de organização de muitos espaços físicos, como móveis para salas, copas, recepção e outros ambientes fabricados em madeira (MDF).



5.4. Com a expansão da reforma de edificação e reestruturação do Conselho se faz necessária a confecção de mobiliários para atender na plenitude o desenvolvimento das atividades.

5.5. O quantitativo foi elaborado de acordo com as solicitações de cada setor de cada unidade, com base em suas necessidades.

5.6. A presente contratação terá como critério de julgamento o menor preço global, referente ao grupo único, no qual foram agrupados os objetos de acordo com as suas funcionalidades e características técnicas e de mercado, uma vez que a agregação também considerou a situação fática dos eventuais fornecedores. Tal agrupamento em grupo único levou em conta a padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes e objetivou garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si. Buscou-se, ainda, evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina do CRM-AC, que é afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores - lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública. Dessa forma, o grupo único é integrado por itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si, o que guarda consonância com o entendimento defendido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara e Acórdão 861/2013 – Plenário).

5.7. Dada a necessidade de contratação de atendimento aos ambientes internos ser estabelecida para a implantação de móveis (armários, mesas, etc.) para atendimento da demanda do Conselho, observou-se que os móveis deveriam ser fabricados sob medida aos ambientes e instalações definidos pela Administração, visto a existência dos ambientes já estabelecidos no Conselho, necessitando-se apenas de equipar o seu espaço interno. Assim, a finalidade é de que os móveis internos sejam instalados de modo adequado em vãos previamente estabelecidos, como parte inferior de bancadas e pias. Dessa forma, a contratação mais adequada desse serviço versa sobre a execução de móveis planejados, ou seja, sob medida, com vistas a minimizar ou até mesmo eliminar o risco de aquisição de móveis com dimensões preestabelecidas que eventualmente não se encaixem perfeitamente nos espaços previamente estabelecidos, não apresentando estética adequada e ainda podendo gerar riscos de acidentes.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

GRUPO 1					
ASSESSORIA JURÍDICA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Painel da Vista 02	Unidade	01	6.083,13	6.083,13
2	Escrivaninha	Unidade	02	2.921,88	5.843,76
3	Escrivaninha Modelo 02	Unidade	01	2.865,63	2.865,63
4	Painel da Vista 01	Unidade	01	5.656,25	5.656,25
5	Armário da Vista 01	Unidade	01	3.090,60	3.090,60
6	Gaveteiro	Unidade	03	1.653,13	4.959,39
7	Prateleiras	Unidade	02	2.138,75	4.277,50
8	Armário	Unidade	01	5.589,75	5.589,75
BIBLIOTECA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Armário da Vista 01	Unidade	01	7.639,38	7.639,38
10	Estante	Unidade	19	4.045,03	76.855,57
11	Armário da Vista 02	Unidade	01	7.639,38	7.639,38
SETOR DE COMPRAS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Painel da Vista 01	Unidade	01	7.470,60	7.470,60
13	Painel da Vista 02	Unidade	01	7.441,75	7.441,75
14	Armário	Unidade	01	5.446,95	5.446,95
15	Gaveteiro	Unidade	02	1.653,13	3.306,26
16	Painel Ripado 5x1,5	Unidade	02	2.088,75	4.177,50
17	Escrivaninha	Unidade	02	2.996,88	5.993,76
18	Armário/ Aparador	Unidade	01	2.924,85	2.924,85
SETOR DE FISCALIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Painel da Vista 01 Lado Esquerdo	Unidade	01	7.193,65	7.193,65
20	Painel da Vista 01 Lado Direito	Unidade	01	9.226,43	9.226,43
21	Armário/Aparador	Unidade	01	3.087,50	3.087,50
22	Armário/Aparador Tamanho 02	Unidade	01	2.949,63	2.949,63
23	Armário	Unidade	01	3.195,40	3.195,40
24	Tamponamento de Pilar	Unidade	01	2.793,75	2.793,75
25	Painel da Vista 02	Unidade	01	7.107,00	7.107,00
26	Escrivaninha	Unidade	02	2.921,88	5.843,76
27	Escrivaninha Modelo 02	Unidade	01	2.921,88	2.921,88
28	Gaveteiro	Unidade	03	1.615,63	4.846,89
SALA DA PRESIDÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Painel da Vista 01 Lado Esquerdo	Unidade	01	7.921,00	7.921,00
30	Escrivaninha	Unidade	01	2.871,88	2.871,88
31	Painel da Vista 01 Lado Direito	Unidade	01	5.762,50	5.762,50
32	Aparador com espaço para frigobar	Unidade	01	2.820,63	2.820,63
33	Gaveteiro	Unidade	01	1.653,13	1.653,13
34	Armário	Unidade	01	2.923,75	2.923,75
SETOR DE PROCESSOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Painel da Vista 01 Lado Esquerdo	Unidade	01	7.893,75	7.893,75
36	Painel da Vista 01 Lado Direito	Unidade	01	8.341,08	8.341,08
37	Armário da Vista 01 Lado Esquerdo	Unidade	01	3.790,10	3.790,10
38	Armário da Vista 01 Lado Direito	Unidade	01	2.918,23	2.918,23
39	Escrivaninha	Unidade	02	2.996,88	5.993,76
40	Armário/Aparador Vista 02	Unidade	01	2.716,35	2.716,35
41	Gaveteiro	Unidade	03	1.653,13	4.959,39
42	Escrivaninha Modelo 02	Unidade	02	2.651,88	5.303,76
43	Armário da Vista 02	Unidade	01	7.614,20	7.614,20
SETOR DE RECURSOS HUMANOS					



CRM-AC



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	Armário da Vista 01 Lado Direito	Unidade	01	4.800,15	4.800,15
45	Escrivaninha	Unidade	01	2.545,00	2.545,00
46	Escrivaninha Modelo 02	Unidade	01	3.684,38	3.684,38
47	Gaveteiro	Unidade	01	1.653,13	1.653,13
SETOR FINANCEIRO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	Armário	Unidade	01	6.893,29	6.893,29
49	Escrivaninha	Unidade	01	2.996,88	2.996,88
50	Escrivaninha Modelo 02	Unidade	01	2.259,38	2.259,38
51	Painel da Vista 03	Unidade	01	7.183,41	7.183,41
52	Gaveteiro	Unidade	01	1.653,13	1.653,13
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	Armário	Unidade	01	5.536,10	5.536,10
54	Armário/Aparador	Unidade	01	1.941,25	1.941,25
55	Gaveteiro	Unidade	01	1.653,13	1.653,13
56	Painel da Vista 02	Unidade	01	3.495,63	3.495,63
57	Escrivaninha	Unidade	01	2.996,88	2.996,88
58	Escrivaninha Modelo 02	Unidade	01	2.587,50	2.587,50
COPA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	Armário da Pia	Unidade	01	3.172,50	3.172,50
60	Mesa	Unidade	01	2.050,00	2.050,00
DEPÓSITO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	Estante Modelo 01	Unidade	02	4.363,13	8.726,26
62	Estante Modelo 02:	Unidade	01	3.458,73	3.458,73
SETOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	Armário da Vista 02	Unidade	01	2.205,00	2.205,00
64	Escrivaninha	Unidade	02	2.093,75	4.187,50
65	Mesinha	Unidade	01	678,75	678,75
66	Gaveteiro	Unidade	01	1.653,13	1.653,13
SETOR DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67	Escrivaninha Modelo 01	Unidade	01	2.871,88	2.871,88
68	Escrivaninha Modelo 02	Unidade	01	2.070,63	2.070,63
69	Gaveteiro	Unidade	01	1.653,13	1.653,13
70	Armário de Pastas Suspensas	Unidade	01	10.712,43	10.712,43
71	Armário de Pastas Suspensas Modelo 2	Unidade	01	4.746,45	4.746,45
72	Painel da Vista 03	Unidade	01	4.760,63	4.760,63
RECEPÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	Armário Modelo 01	Unidade	01	2.840,73	2.840,73
74	Mesa de Trabalho	Unidade	01	1.790,00	1.790,00
75	Armário Modelo 02	Unidade	01	2.628,75	2.628,75
76	Painel Ripado	Unidade	01	9.891,75	9.891,75
77	Painel de Chapa 15mm	Unidade	03	1.308,75	3.926,25
78	Aparador	Unidade	02	3.274,38	6.548,76
SETOR DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
79	Estante Modelo 01	Unidade	02	3.035,00	6.070,00
80	Estante Modelo 02	Unidade	01	2.535,63	2.535,63
81	Escrivaninha	Unidade	01	2.063,75	2.063,75
SALA DE CAPTURA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
82	Estante Modelo 01	Unidade	02	3.035,00	6.070,00



83	Escrivaninha	Unidade	01	2.018,75	2.018,75
Valor Total do Grupo 1 RS					441.122,04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84	Cadeira giratória, espaldar alto, apoia braço, tipo presidente: Cor preta; Revestimento em PU almofadado; Braços revestidos em PVC e almofadados; Ajuste de altura cadeira em até 10cm; Base giratória com rodízios em nylon; Função reclinar, com trava no ponto inicial; Regulagem de altura através do pistão Classe 3 a gás; Deve ter capacidade de suporte mínimo 120kg; Rodas em Nylon resistente. Medidas: Dimensões do assento: 54x54cm; Dimensões do encosto: 54x75cm; Altura do produto: 113 a 123cm; Altura do assento em relação ao chão: 53-60cm; Altura mínima - máxima braços: 66 a 77cm. Totalmente montada. Conforme o modelo do Anexo I-C.	Unidade	26	1.333,58	34.673,08
85	Cadeira fixa, apoia braço: Cor preta; Assento e Encosto Estofados Revestidos em Poliuretano; Base em Metal e Braços em Nylon; Altura: 98 cm Largura: 58 cm Profundidade: 56 cm Altura do assento ao chão: 47 cm Densidade: 24; Deve ter capacidade de suporte mínimo 90kg; Totalmente montada. Conforme o modelo do Anexo I-C.	Unidade	12	551,06	6.612,72
Subtotal R\$					41.285,80
Valor Total RS					482.407,84

6.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 482.407,84 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

6.2. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descritos neste Termo de Referência.

6.3. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.



6.4. O preço será apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à entrega e instalação do bem, observadas as exigências do Edital e seus Anexos.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega e instalação do objeto. Caso os móveis necessita de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

7.2. Os móveis, objeto deste Termo de Referência, somente será executado pela empresa CONTRATADA, mediante solicitação do CRM-AC.

7.3. Os móveis estarão sujeitos à aceitação pelo CRM-AC, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado.

7.4. O quantitativo a ser entregue e instalado deverá ser em conformidade com a Ordem de Compras ou Autorização a ser emitida pelo CRM-AC.

7.5. Para recebimento de demanda e para entrega e instalação, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e e-mail, no horário comercial, de segunda à sexta-feira das 08:00h às 18:00h, e aos sábados das 08:00h às 12:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE.

7.6. A falta de quaisquer dos materiais e insumos necessários ao atendimento da demanda não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da confecção e instalação objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.7. A CONTRATADA terá seus móveis analisados em sua totalidade, sendo que aqueles móveis que não satisfizerem às especificações exigidas, demonstrarem desempenhos defeituosos ou inadequados ou desgastes anormais, serão devolvidos, devendo os mesmos serem substituídos nos prazos indicados neste Termo de Referência, contados da notificação por escrito.

7.8. No caso de problemas na entrega e instalação do bem, a CONTRATADA será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, inclusive dos



prazos de entrega e instalação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os móveis que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os bens adquiridos serão solicitados através de Ordem de Compras e/ou autorização de aquisição devidamente assinada pela Presidente do CRM-AC, numerada sequencialmente e encaminhada à empresa vencedora do certame por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente.

8.2. As informações complementares do objeto constam nos seguintes anexos deste Termo de Referência:

8.2.1. Anexo I-A: Memorial Descritivo dos móveis;

8.2.2. Anexo I-B: Caderno de Detalhamento;

8.2.3. Anexo I-C: Modelo das Cadeiras.

8.3. Todas as dimensões deverão seguir os projetos fornecidos. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações.

8.4. Todo o mobiliário deverá seguir o padrão de acabamento especificado nos projetos, especificações técnicas e neste documento.

8.5. Não deverá haver parafusos aparentes.

8.6. Os componentes especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que a comprovação da similaridade seja apresentada à Fiscalização e autorizada pelo CONTRATANTE.

8.7. Todas as partes do mobiliário deverão ser perfeitamente niveladas e firmes. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, quinas vivas e/ou cortantes, desnivelamentos, acabamento irregular e/ou manchado e/ou outras fragilidades das partes serão motivos de reprovação para o trabalho executado.



8.8. Os componentes do mobiliário deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para o transporte e armazenamento. Nos casos em que a instalação não for feita no mesmo momento da entrega dos componentes, as embalagens deverão ser identificadas, fazendo constar, em suas faces externas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou Nota de Empenho a que se refere, o nome e o telefone da empresa responsável por sua confecção / instalação (CONTRATADA), além de outras informações necessárias, de acordo com suas características.

8.9. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

9. DESCRIÇÃO DA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO

9.1. O objeto do presente pregão compreende confecção e instalação de mobiliário (móveis planejados) sob medida, seguindo módulos predefinidos, para Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

9.2. A descrição da confecção e instalação consta no item 6 deste Termo de Referência, respectivamente, que deverá ser observado criteriosamente pelos licitantes.

9.3. Os itens a serem confeccionados e instalados deverão ser do tipo e quantidade indicada conforme a Ordem de Compras/ou requisição.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Mobiliários em Geral / Fonte: Recursos do Conselho Federal de Medicina.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo para entrega e instalação/montagem de todos os móveis deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos para o grupo único e 30 (trinta) dias corridos para os itens 83 e 84, a partir do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Compras, emitidas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC.

11.2. Caso se verifique que o objeto entregue e instalado não cumpre com alguma das exigências do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir às suas expensas o material rejeitado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação



expedida pelo CRM-AC, sendo que o Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a aprovação integral do objeto.

11.3. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega e instalação, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Nova Avenida Ceará, nº. 933, Bairro Jardim de Alah, Rio Branco-AC, CEP 69.915-526, telefones (68) 3227-1313 / 3227-5777, e-mail: comprasecontratos.crmac@gmail.com.

11.3.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do objeto.

12. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1. Todos os móveis deverão ser entregues e instalados na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, à Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Jardim de Alah, CEP 69.915-526, no município de Rio Branco - Acre.

13. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos móveis que não atenderem às especificações do objeto contratado ou que venham a apresentar defeito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

13.2. Os recolhimentos dos móveis recusados e a entrega de novos móveis correrão à custa da CONTRATADA.

13.3. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos móveis com defeitos, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A garantia dos móveis é de, no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.



14.2. A garantia deverá compreender a manutenção corretiva dos móveis e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo acima, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação.

14.3. A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica e os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de instalação/montagem dos móveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação formulada pelo CONTRATANTE.

14.4. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela CONTRATADA à sua expensa, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos móveis.

15. PADRÕES DE QUALIDADE

15.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos móveis no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o CRM-AC, através do fiscal responsável, o direito de não receber os móveis, caso ele não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os móveis não serem de primeira qualidade.

15.2. Para todos os móveis, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

15.3. O transporte e a descarga dos móveis nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

15.4. O Licitante Vencedor deverá apresentar folder ou prospectos com todas as especificações técnicas dos itens 83 e 84 e ficam, desde já, cientes de que produtos que não atendam as especificações técnicas serão automaticamente recusados.

15.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a confeccionar e instalar o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

15.6. A empresa CONTRATADA deverá no tocante à confecção, instalação e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.



15.7. No tocante aos móveis discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão estar aderentes às especificações técnicas.

15.8. Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução da confecção e instalação, objeto deste Termo, correrão por conta da Licitante.

15.9. O acabamento deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas.

15.10. Não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho.

15.11. Não serão aceitos móveis com arranhões nas faces externas.

15.12. Não serão aceitos móveis com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura.

15.13. Os pés deverão ter resistência compatível para suportar o móvel devidamente ocupado para os fins a que se destinam.

15.14. A mesa deve ser confeccionada na tonalidade de cor listada na descrição dos itens supracitados.

15.15. Não será aceito móvel em cor diferente da que for determinada na descrição e/ou na aprovação de layout.

16. DA EMBALAGEM

16.1. Os móveis deverão serem entregues à sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre em embalagem apropriada para protegê-los de qualquer contra qualquer dano ou ser montado no local, o que dispensa embalagem específica, no entanto, os materiais deverão ser transportados de forma a protegê-los contra atritos, arranhões, umidade, luz do sol e outros danos decorrentes do transporte e manuseio.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar visita técnica às instalações da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

17.2. Para agendar a visita a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Compras, Licitações e Contratos, por intermédio do e-mail comprasecontratos.crmac@gmail.com para indicação do dia, horário da realização da



visita, observado o horário de expediente do CRM-AC, assim como do(s) representante(s) da empresa que fará(ão) a visita técnica.

17.3. A visita técnica deverá ocorrer em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data designada para realização do certame.

17.4. Ao fim da visita técnica, o CRM-AC, por intermédio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, emitirá um Atestado de Visita Técnica (Vistoria) ao representante legal do licitante.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou fornece os produtos da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições efetuadas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, mediante aprovação dos móveis confeccionados e instalados.

19.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo), contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão, após a conferência da quantidade, sem que isso interfira na obrigação do item 30 abaixo e mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada por funcionário responsável, acompanhada das Ordens de Compras e/ou requisições devidamente assinadas pela Presidente ou funcionário a ser nomeado acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.



19.3. A Nota Fiscal deverá ser preenchida em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, situado na Nova Avenida Ceará, nº 933 – Jardim de Alah, CEP 69.915-526, município de Rio Branco - Acre, CNPJ nº 14.345.748/0001-30.

19.4. Ocorrendo devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.

19.5. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA.

19.6. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal.

19.7. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 124, inc. I, alínea “d”).

21.1.1. Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

22.1. Não será permitida a participação de consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações na licitação.



22.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A Vigência dado Contrato será a partir da data de assinatura até o fim do exercício financeiro, podendo se necessário e excepcionalmente, ser prorrogado por iguais períodos, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021, e desde que se faça através de Termo Aditivo.

24. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. O recebimento e a aceitação do material dar-se-ão da seguinte forma:

24.1.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial;

24.1.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos móveis e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

24.2. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses móveis, até sanada a situação.

24.3. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.



24.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos móveis fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos produtos, quando da utilização desses móveis.

25. CRITÉRIOS E NORMAS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. Este Termo de Referência observará em todas as fases do procedimento licitatório e as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental a fim de se garantir o princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto no Art. 5º da Lei nº. 14.133/2021. A Sustentabilidade ambiental é o uso dos recursos naturais de forma responsável, para que garantir que continuem existindo e possam ser aproveitados pelas próximas gerações. A preocupação com a sustentabilidade é fundamental para reduzir problemas ambientais como poluição, efeito estufa, aquecimento global, extinção de animais e vegetais e o fim de recursos naturais.

25.2. A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CRM-AC em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto, observando o que prescreve a IN nº01 de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

25.3. O material descrito no Termo de Referência deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material.

25.4 A empresa vencedora do presente certame deverá procurar atender, sempre que possível, as recomendações abaixo, quanto aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, e promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.4.1. Manter funcionários devidamente instruídos sobre práticas sustentáveis para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

25.4.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



25.4.3. Utilização de eletrodomésticos com SELO PROCELA, com menor consumo energético;

25.4.4. Fazer o uso da água de forma consciente, por meio de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

25.4.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

25.4.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do objeto;

25.4.7. Realizar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

26. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

26.1. Todos materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessários para a plena confecção e instalação dos móveis deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

26.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários com qualificação técnica suficientes para confecção e instalação dos móveis.

26.3. A confecção e instalação dos móveis serão realizados no endereço Nova Avenida Ceará, nº 933 – Jardim de Alah, CEP 69.915-526, município de Rio Branco - Acre, CNPJ nº 14.345.748/0001-30.

26.4. Todos os custos e despesas com os funcionários, tais como pagamentos, alimentação ou deslocamento para a confecção e instalação dos móveis no endereço acima, serão às custas da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

26.5. A confecção e instalação dos móveis serão de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo e Anexo II – Detalhamento e Anexo II – Caderno de Detalhamento.

27. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.



27.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

27.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

27.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

27.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

27.3.2.1. Fornecimento por pessoa jurídica, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou, a contento, a comercialização e a entrega de item com características compatíveis com o item para os quais estiver sendo habilitado, contendo a identificação dos signatários e a caracterização do item comercializado.

27.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global e por item.

27.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. A CONTRATADA estará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

29.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;

29.1.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



29.1.3. Cumprir o prazo de entrega e instalação/montagem dos móveis, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, contado da data da assinatura do Contrato, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;

29.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução, da instalação/montagem, do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados;

29.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

29.1.6. Entregar, montar e instalar os móveis em perfeito estado de uso e funcionamento, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;

29.1.7. Entregar e instalar todos os móveis solicitados na Sede do CONTRATANTE, na cidade de Rio Branco/AC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, montados e instalados, os móveis serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

29.1.7.1. Em caso de substituição dos móveis, conforme previsto acima, correrão à conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega/instalação/montagem dos móveis;

29.1.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ora adquiridos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem ou a prestação da Assistência Técnica;

29.1.9. Entregar e montar/instalar os móveis testados e funcionando, acompanhados de nota fiscal discriminando objeto, de acordo com as especificações técnicas;

29.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

29.1.11. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que



venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CRM-AC;

29.1.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

29.1.13. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a comunicação prévia do CONTRATANTE;

29.1.14. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE;

29.1.15. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

29.1.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CRM-AC, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

29.1.17. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do CRM-AC;

29.1.18. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

29.1.19. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

29.1.20. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



29.1.21. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CRM-AC;

29.1.22. Comunicar ao CRM-AC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

29.1.23. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato;

29.1.24. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

29.1.25. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do Contrato;

29.1.25.1. A inadimplência da CONTRATADA relativa aos encargos do item 29.1.25 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;

29.1.26. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

29.1.27. Indicar seu representante junto ao CRM-AC, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. São obrigações da CONTRATANTE:

30.1.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos;

30.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

30.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;



30.1.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através do Fiscal do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo de Referência, do Contrato e do Edital respectivos;

30.1.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

30.1.6. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos móveis para a execução do serviço de assistência técnica/garantia;

30.1.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de funcionário designado para este fim;

30.1.8. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por funcionário especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA;

30.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

30.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações;

30.1.11. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;

30.1.12. Informar à CONTRATADA os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

30.1.13. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

30.1.14. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de fornecimento do material;



30.1.15. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado;

30.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

30.1.16.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

30.1.17. Solicitar a substituição/reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

30.1.18. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a CONTRATADA das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA;

30.1.19. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

30.1.20. Rejeitar a entrega, confecção e instalação, objeto do Contrato, por terceiros, sem autorização.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

32. CONTROLE DA EXECUÇÃO

32.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

32.1.1. O encargo de fiscalização dos Contratos celebrados será exercido por profissional vinculado ao Setor Competente.

32.1.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



32.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

33. DAS PENALIDADES

33.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega, confecção e instalação dos móveis, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante da entrega, confecção e instalação em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da extinção contratual, prevista no § 3º do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

33.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

33.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea “b”, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

33.4. Para aplicação da sanção prevista na alínea “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

33.5. A Administração poderá extinguir o Contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



34. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

34.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

34.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

34.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso /ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

34.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do Contrato.

34.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do Contrato.

34.1.4.1. A CONTRADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

34.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



34.1.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato.

34.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto do Contrato tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

34.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

34.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

34.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no Contrato fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

34.1.7. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

34.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

34.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

35. ANTICORRUPÇÃO

35.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis



Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da CONTRATADA.

36.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



ANEXO I-A

MEMORIAL DESCRITIVO MOBILIÁRIO

1. ASSESSORIA JURÍDICA

1.1. PAINEL DA VISTA 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local, encostado nas paredes, altura de 3,12m, moldura engrossada com 5cm em “L” com iluminação em fita de led STELLA 12V EVO 6W/M 2700K instalada em PERFIL LED EMBUTIR 24X15X3MT ITAMONTE. Painel ripado na cor grafite com espaçamentos de 5x1,5cm e fundo do painel na cor grafite e carvalho natural em chapa de MDF 15mm; conforme o detalhamento. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.

1.2. ESCRIVANINHA

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta. Espaço para alocar gabinete de computador de mesa; conforme o detalhamento.

1.3. ESCRIVANINHA MODELO 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e grafite, saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento.

1.4. PAINEL DA VISTA 01

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local, encostado nas paredes, altura de 3,12m, moldura engrossada com 5cm em “L” com iluminação em fita de led STELLA 12V EVO 6W/M 2700K instalada em PERFIL LED EMBUTIR 24X15X3MT ITAMONTE. Painel ripado na cor grafite com espaçamentos de 5x1,5cm e fundo do painel na cor grafite e carvalho natural em chapa de MDF 15mm; conforme o detalhamento. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.



1.5. ARMÁRIO DA VISTA 01

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 73cm, tampo com chapas duplas (30mm) na cor carvalho natural, 5 portas com abertura de giro com puxador cava e prateleira na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

1.6. GAVETEIRO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 70cm, 4 portas com puxador cava. Acabamento em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta, com rodinhas; conforme o detalhamento.

1.7. PRATELEIRAS

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. 4 prateleiras com estrutura em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento. Produzir espelhadas.

1.8. ARMÁRIO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 3,12m, 2 portas de correr com puxador cava e 10 prateleiras na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

2. BIBLIOTECA

2.1. ARMÁRIO DA VISTA 01

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 3,10m, 3 portas de correr com puxador cava e 10 prateleiras na parte interna na cor grafite. Painel em chapa de MDF 15mm na cor carvalho natural fazendo o tamponamento do pilar; conforme o detalhamento.

2.2. ESTANTE

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 2,32m, com 6 prateleiras na cor carvalho natural com estrutura em Metalon 30x30 com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento.

2.3. ARMÁRIO DA VISTA 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 3,10m, 3 portas de correr com puxador cava e 10 prateleiras na parte interna na cor grafite. Painel em chapa de MDF 15mm na cor carvalho natural fazendo o tamponamento do pilar; conforme o detalhamento.



3. SETOR DE COMPRAS

3.1. PAINEL DA VISTA 01

Móvel em MDF 15mm, na Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local, encostado nas paredes, altura de 3,12m, moldura engrossada com 5cm em “L” com iluminação em fita de led STELLA 12V EVO 6W/M 2700K instalada em PERFIL LED EMBUTIR 24X15X3MT ITAMONTE. Fundo do painel na cor carvalho natural em chapa de MDF 15mm, com 4 prateleiras na cor carvalho natural com estrutura em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta. Painel em chapa de MDF 15mm na cor carvalho natural fazendo o tamponamento do pilar; conforme o detalhamento. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.

3.2. PAINEL DA VISTA 02

Móvel em MDF 15mm, na Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local, encostado nas paredes, altura de 3,12m, moldura engrossada com 5cm em “L” com iluminação em fita de led STELLA 12V EVO 6W/M 2700K instalada em PERFIL LED EMBUTIR 24X15X3MT ITAMONTE. Fundo do painel na cor carvalho natural em chapa de MDF 15mm, com 4 prateleiras na cor carvalho natural com estrutura em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta. Painel em chapa de MDF 15mm na cor carvalho natural fazendo o tamponamento do pilar; conforme o detalhamento. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.

3.3. ARMÁRIO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 3,12m, 2 portas de correr com puxador cava e 12 prateleiras na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

3.4. GAVETEIRO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 70cm, 4 portas com puxador cava. Acabamento em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta, com rodinhas; conforme o detalhamento.

3.5. PAINEL RIPADO 5X1,5

Painel Ripado em MDF 15mm, na cor grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 3,12m. Painel ripado na cor grafite com espaçamentos de 5x1,5cm; conforme o detalhamento.



3.6. ESCRIVANINHA

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta. Espaço para alocar gabinete de computador de mesa; conforme o detalhamento. Produzir espelhada.

3.7. ARMÁRIO / APARADOR

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 73cm, tampo com chapas duplas (30mm) na cor carvalho natural, 5 portas com abertura de giro com puxador cava e prateleira na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

4. SETOR DE FISCALIZAÇÃO

4.1. PAINEL DA VISTA 01 LADO ESQUERDO

Móvel em MDF 15mm, na Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local, encostado nas paredes, altura de 2,38m, moldura engrossada com 5cm em “L” com iluminação em fita de led STELLA 12V EVO 6W/M 2700K instalada em PERFIL LED EMBUTIR 24X15X3MT ITAMONTE. Fundo do painel na cor carvalho natural em chapa de MDF 15mm e painel ripado na cor grafite com espaçamentos de 5x1,5cm, com 4 prateleiras na cor carvalho natural com estrutura em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.

4.2. PAINEL DA VISTA 01 LADO DIREITO

Móvel em MDF 15mm, na Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local, encostado nas paredes, altura de 2,37m, moldura engrossada com 5cm em “L” com iluminação em fita de led STELLA 12V EVO 6W/M 2700K instalada em PERFIL LED EMBUTIR 24X15X3MT ITAMONTE. Fundo do painel na cor carvalho natural em chapa de MDF 15mm e painel ripado na cor grafite com espaçamentos de 5x1,5cm, com 4 prateleiras na cor carvalho natural com estrutura em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.

4.3. ARMÁRIO / APARADOR

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 73cm, tampo com chapas duplas (30mm) na cor carvalho



natural, 5 portas com abertura de giro com puxador cava e prateleira na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

4.4. ARMÁRIO / APARADOR TAMANHO 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 73cm, tampo com chapas duplas (30mm) na cor carvalho natural, 5 portas com abertura de giro com puxador cava e prateleira na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

4.5. ARMÁRIO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 2,55m, 2 portas com abertura de giro e puxador cava e 4 prateleiras na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

4.6. TAMPONAMENTO DE PILAR

Painel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 3,11m, chapa de MDF 15mm fazendo o tamponamento de 2 pilares; conforme o detalhamento.

4.7. PAINEL DA VISTA 02

Móvel em MDF 15mm, na Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local, encostado nas paredes, altura de 2,37m, moldura engrossada com 5cm em "L" com iluminação em fita de led STELLA 12V EVO 6W/M 2700K instalada em PERFIL LED EMBUTIR 24X15X3MT ITAMONTE. Fundo do painel na cor grafite em chapa de MDF 15mm e painel ripado na cor grafite com espaçamentos de 5x1,5cm, com 4 prateleiras na cor carvalho natural com estrutura em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.

4.8. ESCRIVANINHA

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta. Espaço para alocar gabinete de computador de mesa; conforme o detalhamento. Produzir espelhada.

4.9. ESCRIVANINHA MODELO 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho



natural e grafite, saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento.

4.10. GAVETEIRO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 70cm, 4 portas com puxador cava. Acabamento em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta, com rodinhas; conforme o detalhamento.

5. PRESIDÊNCIA

5.1. PAINEL DA VISTA 01 LADO ESQUERDO

Móvel em MDF 15mm, na Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local, encostado nas paredes, altura de 3,10m, moldura engrossada com 5cm em "L" com iluminação em fita de led STELLA 12V EVO 6W/M 2700K instalada em PERFIL LED EMBUTIR 24X15X3MT ITAMONTE. Fundo do painel na cor carvalho natural em chapa de MDF 15mm e painel ripado na cor grafite com espaçamentos de 5x1,5cm, com 4 prateleiras na cor carvalho natural com estrutura em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta. Painel em chapa de MDF 15mm na cor carvalho natural fazendo o tamponamento do pilar; conforme o detalhamento. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.

5.2. ESCRIVANINHA

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta. Espaço para alocar gabinete de computador de mesa; conforme o detalhamento.

5.3. PAINEL DA VISTA 01 LADO DIREITO

Móvel em MDF 15mm, na Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local, encostado nas paredes, altura de 3,10m, moldura engrossada com 5cm em "L" com iluminação em fita de led STELLA 12V EVO 6W/M 2700K instalada em PERFIL LED EMBUTIR 24X15X3MT ITAMONTE. Fundo do painel na cor carvalho natural em chapa de MDF 15mm e painel ripado na cor grafite com espaçamentos de 5x1,5cm; conforme o detalhamento. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.

5.4. APARADOR COM ESPAÇO PARA FRIGOBAR

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 88cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho



natural e grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento.

5.5. GAVETEIRO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 70cm, 4 portas com puxador cava. Acabamento em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta, com rodinhas; conforme o detalhamento.

5.6. ARMÁRIO

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 73cm, tampo com chapas duplas (30mm) na cor carvalho natural, 5 portas com abertura de giro com puxador cava e prateleira na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

6. SETOR DE PROCESSOS

6.1. PAINEL DA VISTA 01 LADO ESQUERDO

Móvel em MDF 15mm, na Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local, encostado nas paredes, altura de 3,12m, moldura engrossada com 5cm em "L" com iluminação em fita de led STELLA 12V EVO 6W/M 2700K instalada em PERFIL LED EMBUTIR 24X15X3MT ITAMONTE. Fundo do painel na cor carvalho natural em chapa de MDF 15mm e painel ripado na cor grafite com espaçamentos de 5x1,5cm, com 4 prateleiras na cor carvalho natural com estrutura em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.

6.2. PAINEL DA VISTA 01 LADO DIREITO

Móvel em MDF 15mm, na Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local, encostado nas paredes, altura de 3,12m, moldura engrossada com 5cm em "L" com iluminação em fita de led STELLA 12V EVO 6W/M 2700K instalada em PERFIL LED EMBUTIR 24X15X3MT ITAMONTE. Fundo do painel na cor carvalho natural em chapa de MDF 15mm e painel ripado na cor grafite com espaçamentos de 5x1,5cm, com 4 prateleiras na cor carvalho natural com estrutura em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta. Painel em chapa de MDF 15mm na cor carvalho natural fazendo o tamponamento do pilar; conforme o detalhamento. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.



6.3. ARMÁRIO DA VISTA 01 LADO ESQUERDO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 0,73m, 7 portas com abertura de giro com puxador cava e 1 prateleira na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

6.4. ARMÁRIO DA VISTA 01 LADO DIREITO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 0,73m, 5 portas com abertura de giro com puxador cava e 1 prateleira na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

6.5. ESCRIVANINHA

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta. Espaço para alocar gabinete de computador de mesa; conforme o detalhamento. Produzir espelhada.

6.6. ARMÁRIO / APARADOR VISTA 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 73cm, tampo com chapas duplas (30mm) na cor carvalho natural, 5 portas com abertura de giro com puxador cava e prateleira na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

6.7. GAVETEIRO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 70cm, 4 portas com puxador cava. Acabamento em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta, com rodinhas; conforme o detalhamento.

6.8. ESCRIVANINHA MODELO 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta. Espaço para alocar gabinete de computador de mesa; conforme o detalhamento. Produzir espelhada.

6.9. ARMÁRIO VISTA 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 3,12m, 3 portas de correr com puxador cava e 12 prateleiras na parte interna na cor grafite. Painel em chapa de MDF 15mm na cor carvalho natural fazendo o tamponamento do pilar; conforme o detalhamento.



7. SETOR DE RECURSOS HUMANOS

7.1. ARMÁRIO DA VISTA 01 LADO DIREITO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 0,73m, 7 portas com abertura de giro com puxador cava e 1 prateleira na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

7.2. ESCRIVANINHA

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta. Espaço para alocar gabinete de computador de mesa; conforme o detalhamento.

7.3. ESCRIVANINHA MODELO 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta. Espaço para alocar gabinete de computador de mesa; conforme o detalhamento.

7.4. GAVETEIRO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 70cm, 4 portas com puxador cava. Acabamento em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta, com rodinhas; conforme o detalhamento.

8. SETOR FINANCEIRO

8.1. ARMÁRIO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 3,18m, 3 portas de correr com puxador cava e 12 prateleiras na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

8.2. ESCRIVANINHA

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta. Espaço para alocar gabinete de computador de mesa; conforme o detalhamento.



8.3 ESCRIVANINHA MODELO 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta. Espaço para alocar gabinete de computador de mesa; conforme o detalhamento.

8.4. PAINEL DA VISTA 03

Móvel em MDF 15mm, na Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local, encostado nas paredes, altura de 3,18m. Fundo do painel na cor carvalho natural em chapa de MDF 15mm e painel ripado na cor grafite com espaçamentos de 5x1,5cm, com 4 prateleiras na cor carvalho natural com estrutura em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.

8.5. GAVETEIRO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 70cm, 4 portas com puxador cava. Acabamento em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta, com rodinhas; conforme o detalhamento.

9. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. ARMÁRIO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 3,18m, 2 portas de correr com puxador cava e 6 prateleiras na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

9.2. ARMÁRIO / APARADOR

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 74cm, 3 portas com abertura de giro com puxador cava e 1 prateleira na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

9.3. GAVETEIRO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 70cm, 4 portas com puxador cava. Acabamento em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta, com rodinhas; conforme o detalhamento.

9.4. PAINEL DA VISTA 02

Móvel em MDF 15mm, na Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local, encostado nas paredes, altura de 3,18m. Fundo do painel na cor carvalho natural



em chapa de MDF 15mm, com 4 prateleiras na cor carvalho natural com estrutura em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.

9.5. ESCRIVANINHA

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta. Espaço para alocar gabinete de computador de mesa; conforme o detalhamento.

9.6. ESCRIVANINHA MODELO 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta. Espaço para alocar gabinete de computador de mesa; conforme o detalhamento.

10. COPA

10.1. ARMÁRIO DA PIA

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 83cm, 4 portas de correr com puxador cava e 1 prateleira na parte interna na cor grafite e 4 gavetas com puxador cava; conforme o detalhamento.

10.2. MESA

Mesa em MDF na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local; com tampo chanfrado e base em Metalon 50x30 soldado e com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento.

11. DEPÓSITO

11.1. ESTANTE MODELO 01

Estante em MDF 15mm Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local; com estrutura em Metalon 30x30 soldado e com pintura automotiva na cor preta, tamanho 1,57m; conforme o detalhamento.



11.2. ESTANTE MODELO 02

Estante em MDF 15mm Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local; com estrutura em Metalon 30x30 soldado e com pintura automotiva na cor preta, tamanho 1,45m; conforme o detalhamento.

12. SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.1. ARMÁRIO DA VISTA 02

Armário em MDF 15mm Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local, com 3 nichos e 2 gavetas com puxador cava; conforme o detalhamento.

12.2. ESCRIVANINHA

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta. Espaço para alocar gabinete de computador de mesa; conforme o detalhamento.

12.3. MESINHA

Armário em MDF 15mm Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local, tampo com chapa dobrada (3mm) e estrutura em Metalon 50x30 com pintura automotiva; conforme o detalhamento.

12.4. GAVETEIRO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 70cm, 4 portas com puxador cava. Acabamento em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta, com rodinhas; conforme o detalhamento.

13. SETOR DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

13.1. ESCRIVANINHA MODELO 01

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta. Espaço para alocar gabinete de computador de mesa; conforme o detalhamento.

13.2. ESCRIVANINHA MODELO 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho



natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento.

13.3. GAVETEIRO

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 70cm, 4 portas com puxador cava. Acabamento em Metalon 20x20 com pintura automotiva na cor preta, com rodinhas; conforme o detalhamento.

13.4. ARMÁRIO DE PASTAS SUSPENSAS

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 2,17m, 24 gavetas para suspensa com puxador cava e 4 nichos na parte de cima; conforme o detalhamento.

13.5. ARMÁRIO DE PASTAS SUSPENSAS MODELO 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 72cm, 12 gavetas para suspensa com puxador cava; conforme o detalhamento.

13.6. PAINEL DA VISTA 03

Painel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 3,17m, com 5 nichos em MDF duplo (30mm) na cor grafite; conforme o detalhamento.

14. RECEPÇÃO

14.1. ARMÁRIO MODELO 01

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 71cm, 3 portas de correr com puxador cava e 1 prateleira na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.

14.2. MESA DE TRABALHO

Móvel em MDF 30mm, na cor Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, com estrutura em Metalon 50x30 com pintura automotiva; conforme o detalhamento.

14.3. ARMÁRIO MODELO 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 73cm, 5 portas de abertura de giro com puxador cava e 1 prateleira na parte interna na cor grafite; conforme o detalhamento.



14.4. PAINEL RIPADO

Painel Ripado em MDF 15mm, na Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 3,17m. Com espaçamentos de 5x2cm; conforme o detalhamento. Com iluminação em fita de led STELLA 12V EVO 6W/M 2700K instalada em PERFIL LED EMBUTIR 24X15X3MT ITAMONTE. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.

14.5. PAINEL DE CHAPA 15MM

Painel em MDF 15mm fixado na parede, na Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 3,17m. Com espaçamento de 15mm; conforme o detalhamento.

14.6. APARADOR

Móvel em MDF 15mm, na cor grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 0,80m, 3 gavetas com puxador cava e estrutura em Metalon 30x30 com pintura automotiva na cor dourada; conforme o detalhamento. Fica por conta de a empresa contratada fornecer os materiais de iluminação e de serralheria, assim como a sua instalação.

15. SETOR DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

15.1. ESTANTE MODELO 01

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 1,76m, largura 1,43m 8 prateleiras na cor carvalho natural; conforme o detalhamento.

15.2. ESTANTE MODELO 02

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 1,76m, largura 1,24m 8 prateleiras na cor carvalho natural; conforme o detalhamento.

15.3. ESCRIVANINHA

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento.



16. SALA DE CAPTURA

16.1. ESTANTE MODELO 01

Móvel em MDF 15mm, na cor Carvalho Natural e grafite, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 1,76m, largura 1,43m 8 prateleiras na cor carvalho natural; conforme o detalhamento.

16.2. ESCRIVANINHA

Móvel em MDF 15mm, na cor Grafite e Carvalho Natural, ou semelhantes encontrados no mercado local. Altura de 75cm, tampo com chapa duplas (30mm) na cor carvalho natural e saias na cor grafite, estrutura em Metalon 50x30 soldado em formato retangular e pintado com pintura automotiva na cor preta; conforme o detalhamento.

MATERIAIS APLICADOS:

- 1) Chapas em MDF 15mm, na cor carvalho natural e grafite, em todos os móveis citados acima;
- 2) Metalon 20x20, 30x30 e 50x30 com pintura automotiva na cor preta;
- 3) Todos os metais serão metálicos-alumínio fosco, dobradiças metálicas reguláveis, trilhos metálicos, corrediças telescópica reforçada;
- 4) Perfil para fita de led embutido 24x15x3mt Itamonte;
- 5) Fita de led Stella 12v EVO 6w/m 2700k.

ENTREGA / LIMPEZA:

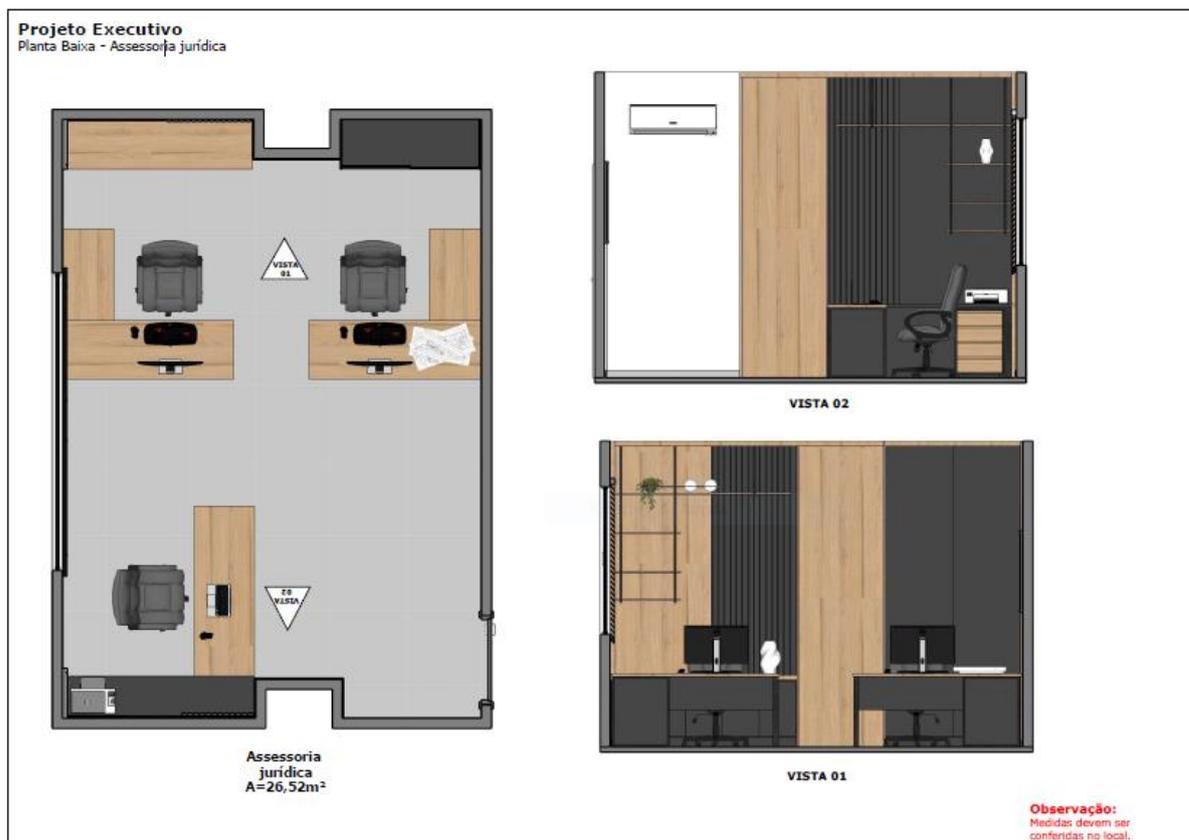
Os ambientes onde sofreram reformas dos móveis, deveram estar em perfeitas condições de uso e manuseio, seguindo as orientações de execução do projeto, ambiente limpo, sem pó, sem paredes ou pisos riscados ou quebrados e em perfeitas condições de higiene.



ANEXO I-B

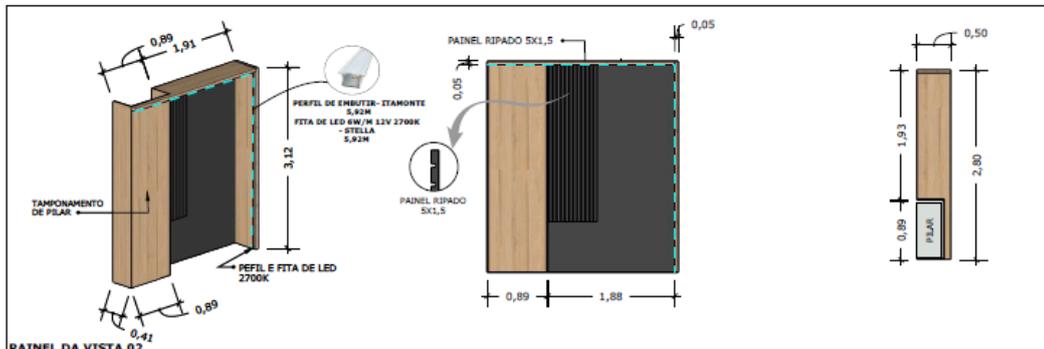
CADERNO DE DETALHAMENTO

1. ASSESSORIA JURÍDICA

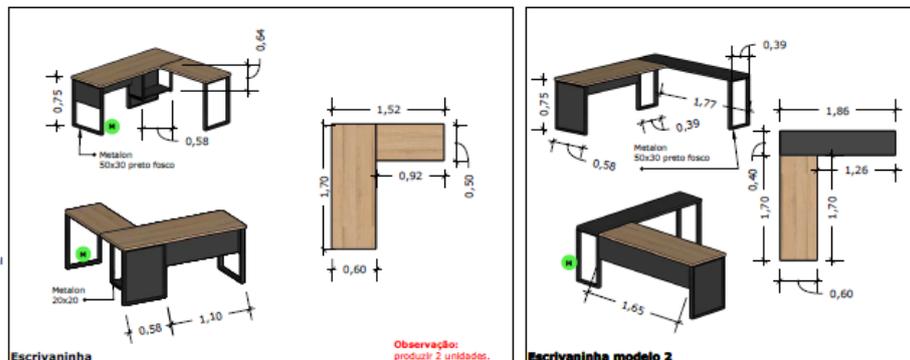




Projeto Executivo Planta Baixa - Assessoria jurídica



PAINEL DA VISTA 02



LEGENDA:

- MDF Carvalho Natural
- MDF Grafite
- Metalon com pintura automotiva preta
- Perfil e fita de led

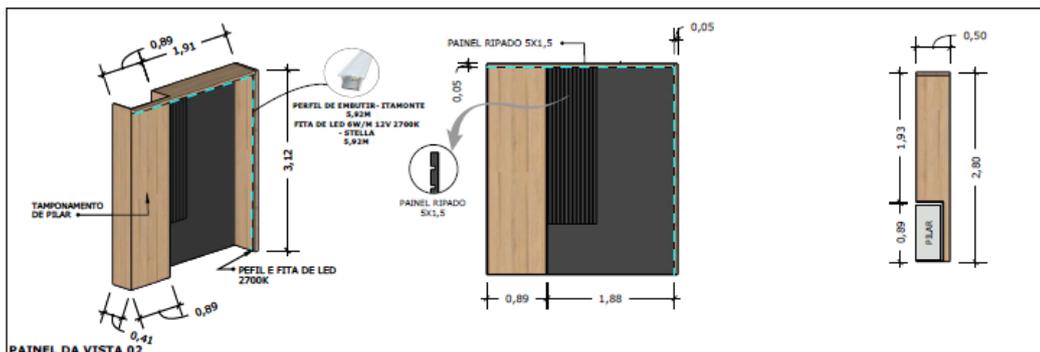
Escritaninha

Observação:
produzir 2 unidades.

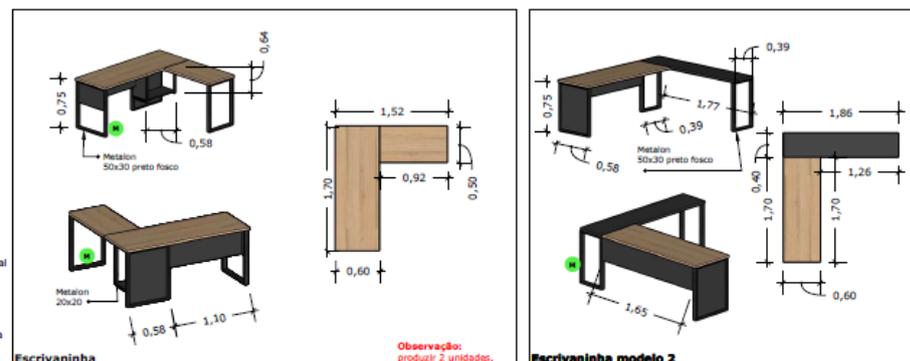
Escritaninha modelo 2

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

Projeto Executivo Planta Baixa - Assessoria jurídica



PAINEL DA VISTA 02



LEGENDA:

- MDF Carvalho Natural
- MDF Grafite
- Metalon com pintura automotiva preta
- Perfil e fita de led

Escritaninha

Observação:
produzir 2 unidades.

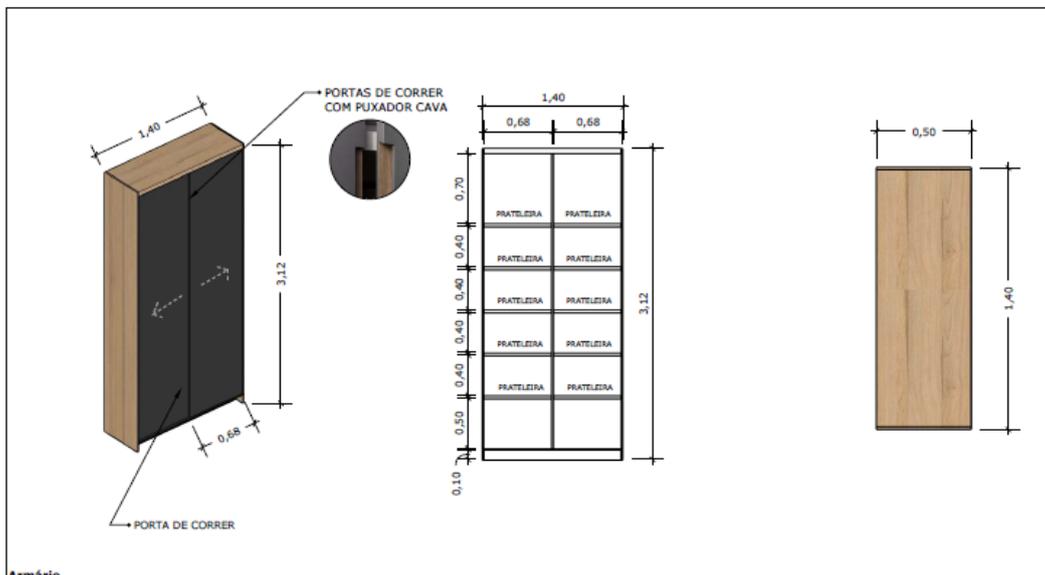
Escritaninha modelo 2

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.



Projeto Executivo

Planta Baixa - Assessoria jurídica



Armário

LEGENDA:

- MDF Carvalho Natural
- MDF Grafite
- Metalon com pintura automotiva preta
- Perfil e fita de led

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

Cenas

Assessoria Jurídica

Cena 01



Cena 02



Cena 03



Cena 04

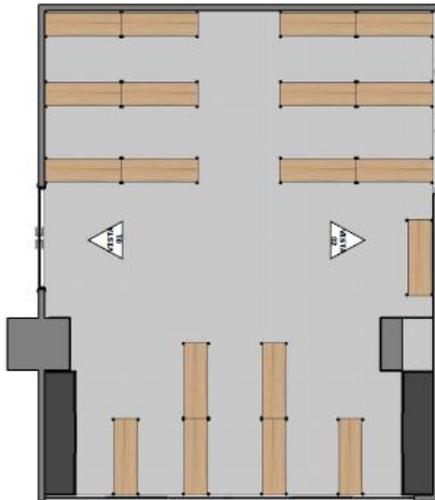


Observação:
Medidas devem se conferidas no local.



2. BIBLIOTECA

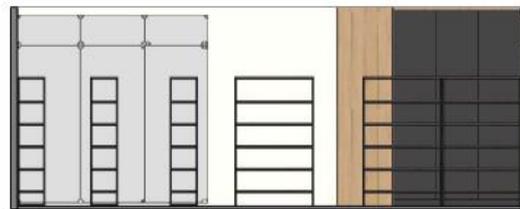
Projeto Executivo
Planta Baixa - Biblioteca



Biblioteca
A=48,16m²



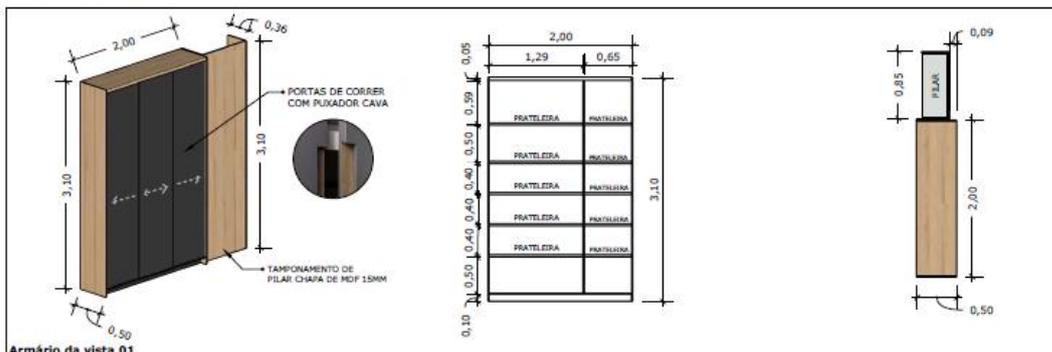
VISTA 01



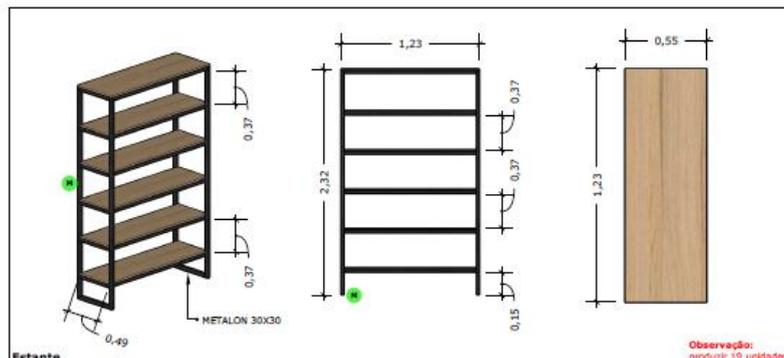
VISTA 02

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

Projeto Executivo
Planta Baixa - Biblioteca



Armário da vista 01



Estante

- LEGENDA:**
- MDF Carvalho Natural
 - MDF Grafite
 - Metalon com pintura automotiva preta
 - Perfis e fita de led

Observação:
produzir 19 unidades.

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

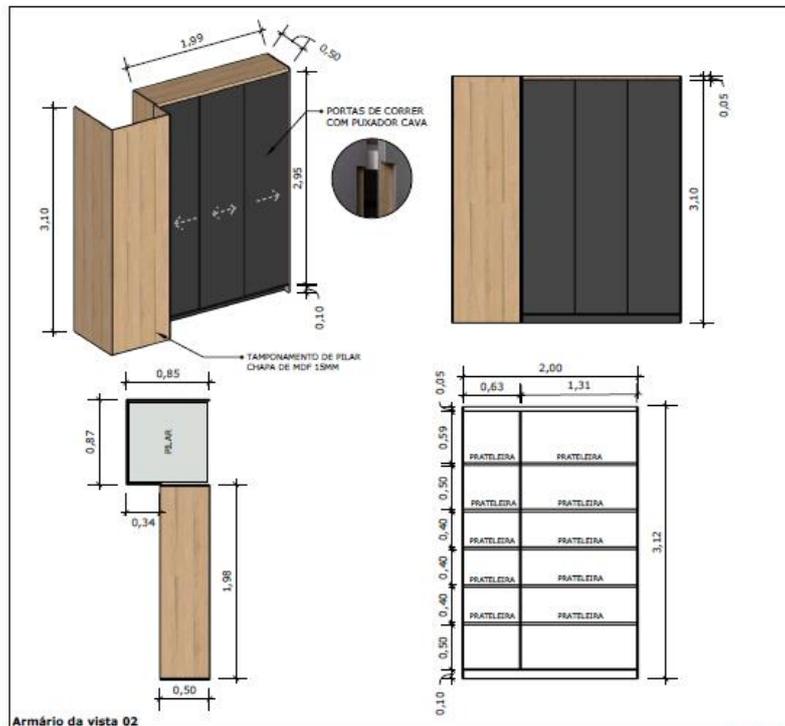


CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



Projeto Executivo Planta Baixa - Biblioteca



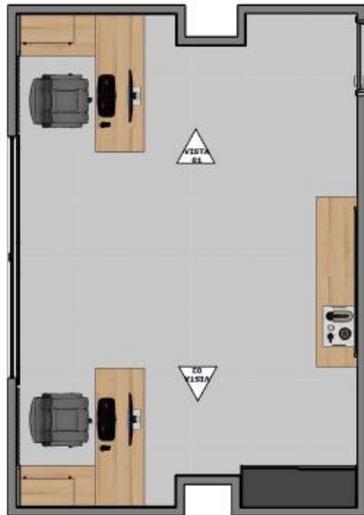
- LEGENDA:**
- MDF Carvalho Natural
 - MDF Grafite
 - M Metalon com pintura automotiva preta
 - Perfil e fita de led

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

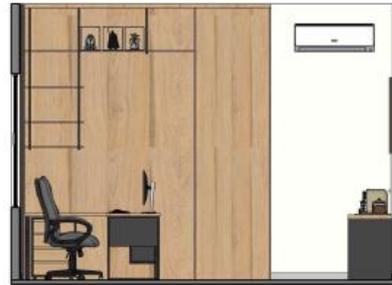


3. SETOR DE COMPRAS

Projeto Executivo
Planta Baixa - Compras



Compras
A=24,74m²



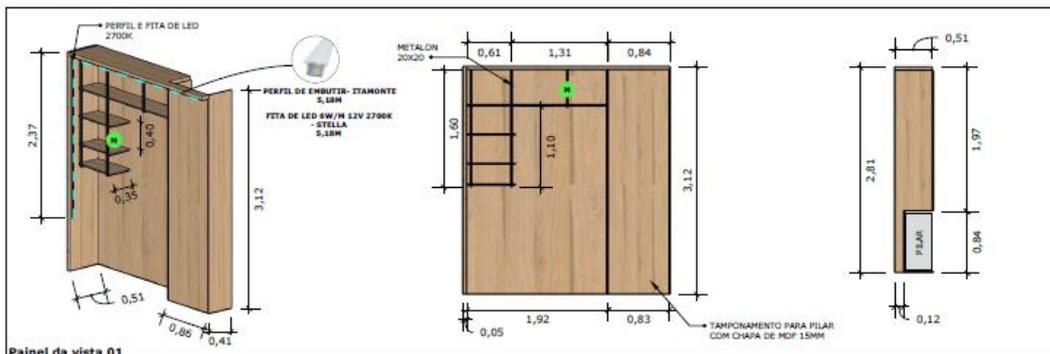
VISTA 01



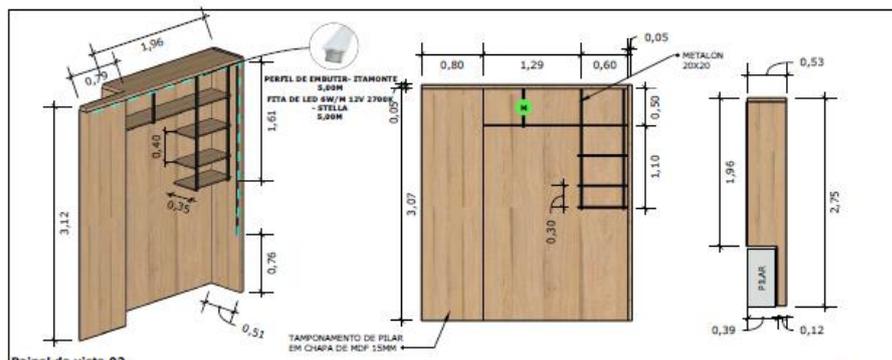
VISTA 02

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

Projeto Executivo
Planta Baixa - Compras



Panel da vista 01



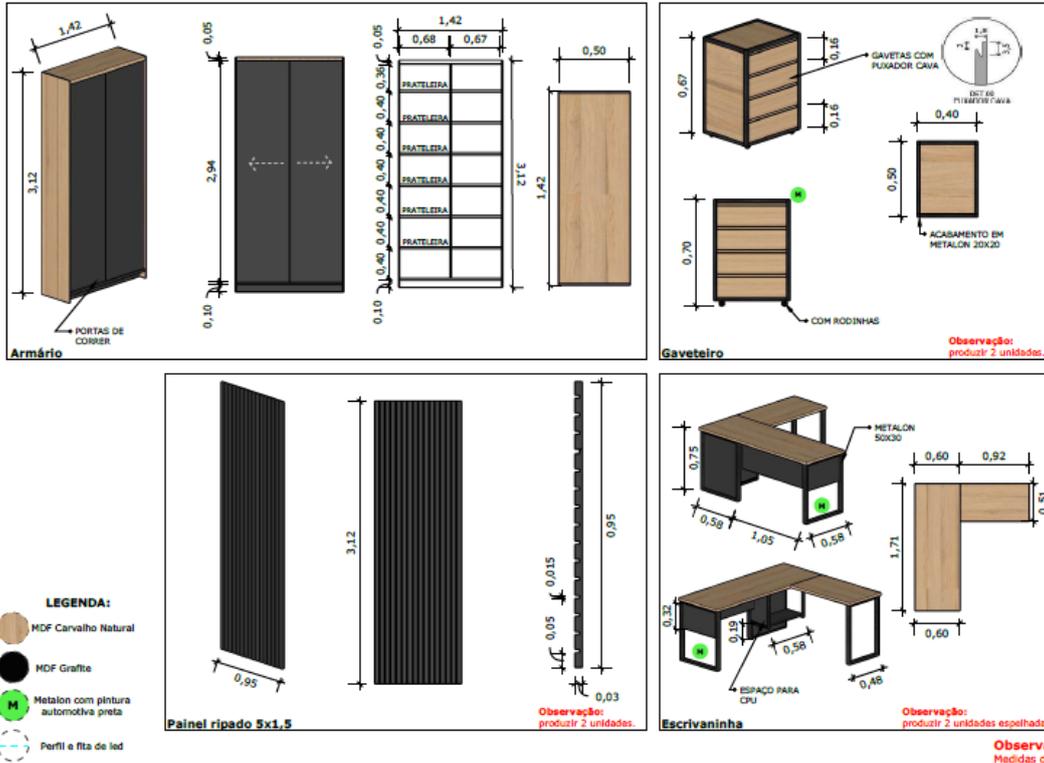
Panel da vista 02

- LEGENDA:**
- MDF Carvalho Natural
 - MDF Grafite
 - Metalon com pintura automotiva preta
 - Perfil e fita de led

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

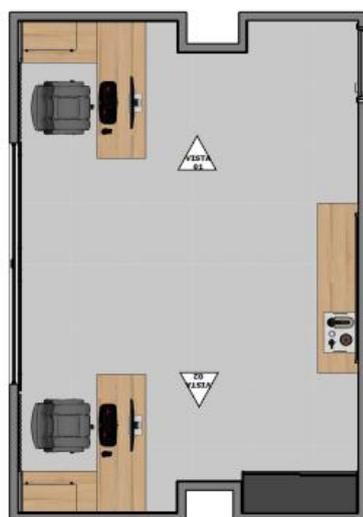
Projeto Executivo

Planta Baixa - Compras



Projeto Executivo

Planta Baixa - Compras



Compras
 A=24,74m²



VISTA 01



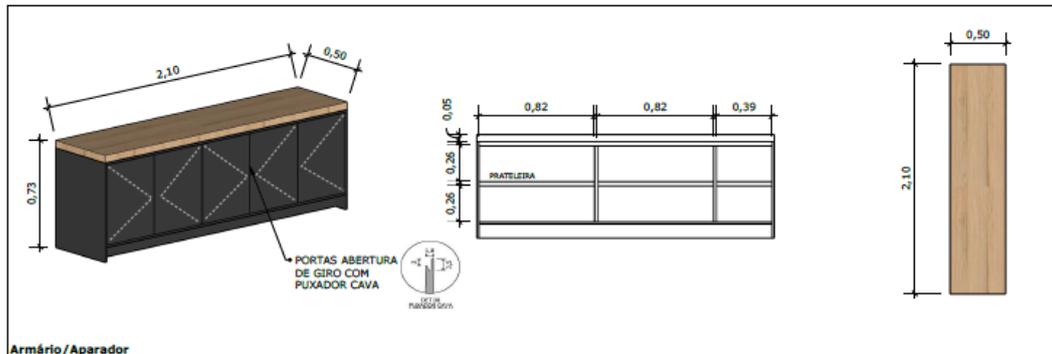
VISTA 02

Observação:
 Medidas devem ser conferidas no local.



Projeto Executivo

Planta Baixa - Compras



Armário/Aparador

LEGENDA:

-  MDF Carvalho Natural
-  MDF Grafite
-  Metalon com pintura automotiva preta
-  Perfil e fita de led

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

Cenas

Compras

Cena 01



Cena 02



Cena 03



Cena 04

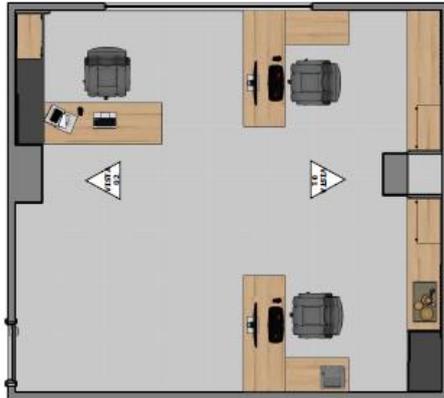


Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.



4. SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Projeto Executivo
Planta Baixa - Fiscalização



Fiscalização
A=36,81m²



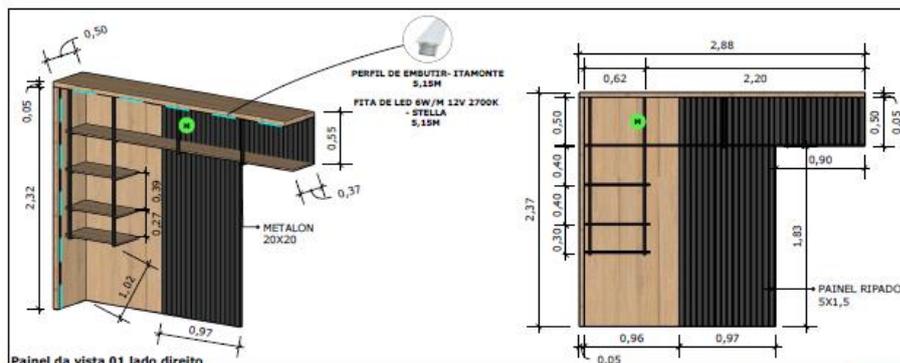
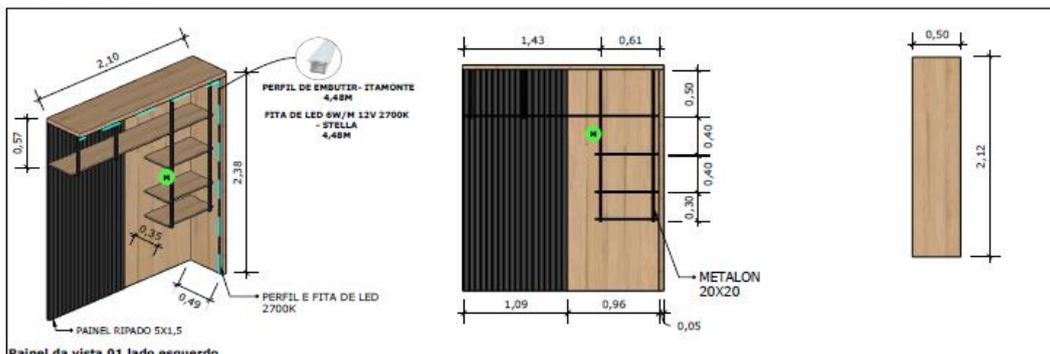
VISTA 01



VISTA 02

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local

Projeto Executivo
Planta Baixa - Fiscalização

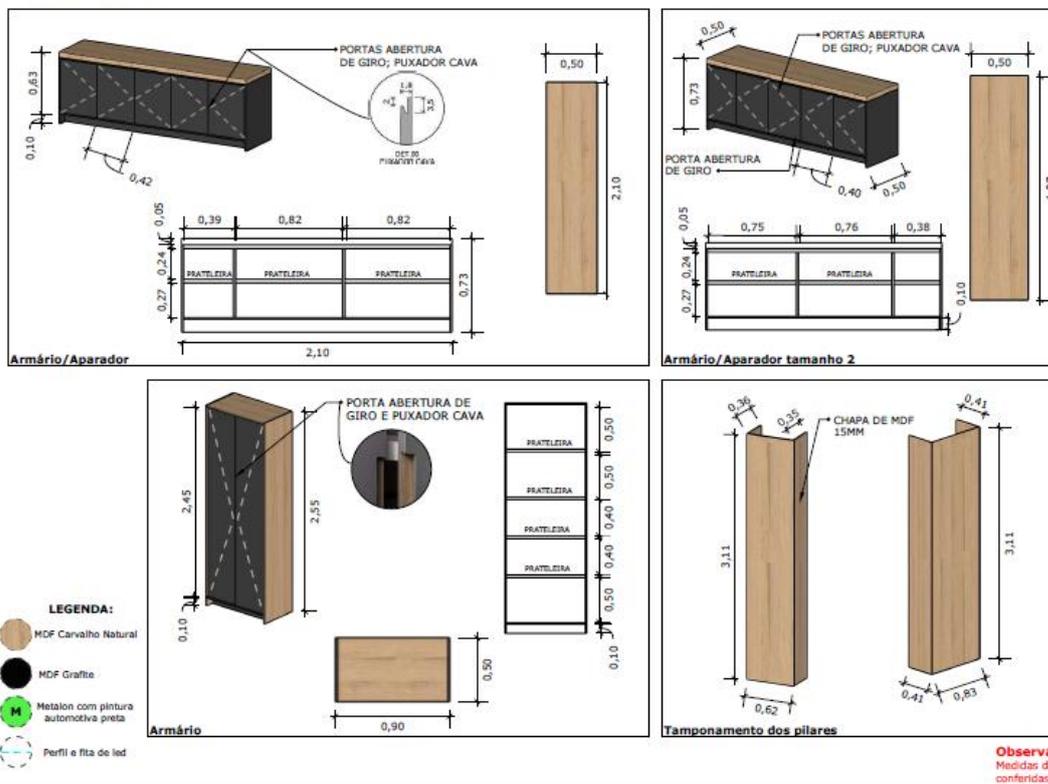


- LEGENDA:**
- MDF Carvalho Natural
 - MDF Grafite
 - Metalon com pintura automotiva preta
 - Perfil e fita de led

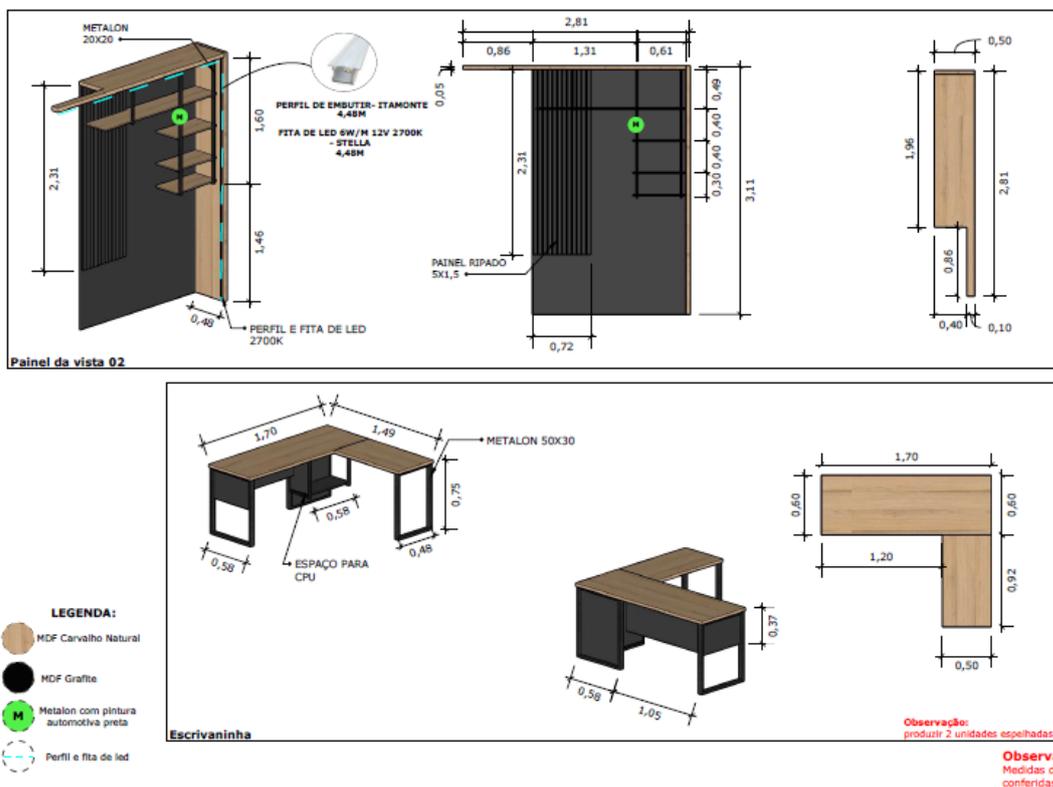
Observação:
Medidas devem ser conferidas no local



Projeto Executivo
Planta Baixa - Fiscalização

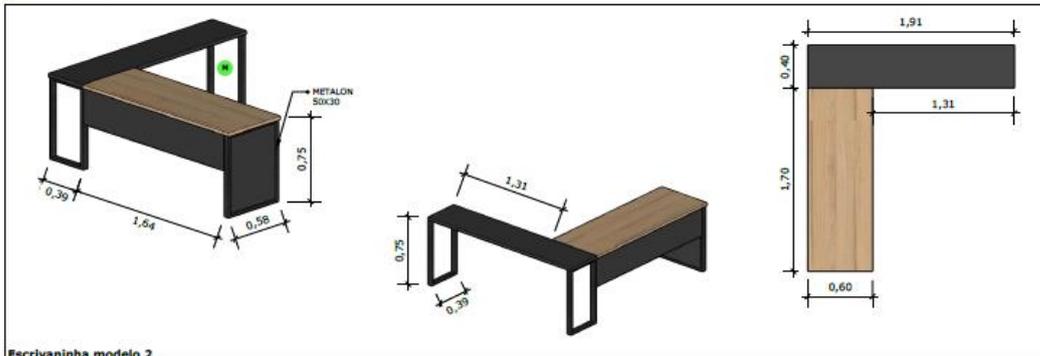


Projeto Executivo
Planta Baixa - Fiscalização

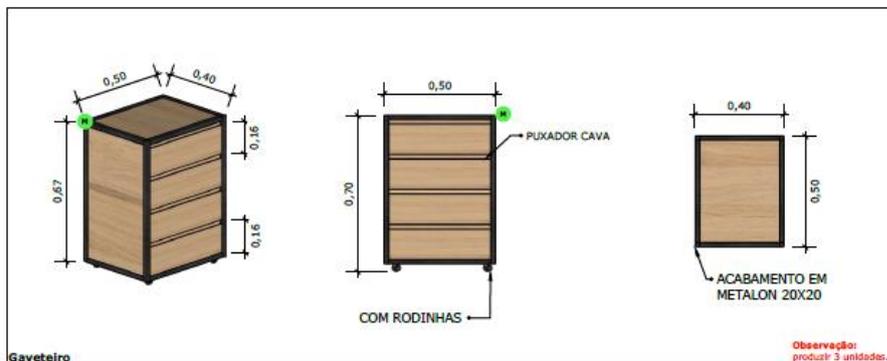




Projeto Executivo Planta Baixa - Fiscalização



Escritório modelo 2



- LEGENDA:**
- MDF Carvalho Natural
 - MDF Grafite
 - Metalon com pintura automotiva preta
 - Perfil e fita de lsd

Gaveteiro

Observação:
produzir 3 unidades.

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

Cenas Fiscalização

Cena 01



Cena 02



Cena 03



Cena 04



Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.



5. PRESIDÊNCIA

Projeto Executivo
Planta Baixa - Presidência

Presidência
A=29,74m²

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local

Projeto Executivo
Planta Baixa - Presidência

Panel da vista 01 lado esquerdo

- PERFIL DE EMBUTIR-ITAMONTE 4,30M
- FITA DE LED 6W/M 12V 2700K - STELLA 4,30M
- METALON 20X20
- PAINEL RIPADO 5X1,5
- TAMPONAMENTO DE PILAR CHAPA DE MDF 15MM
- PILAR

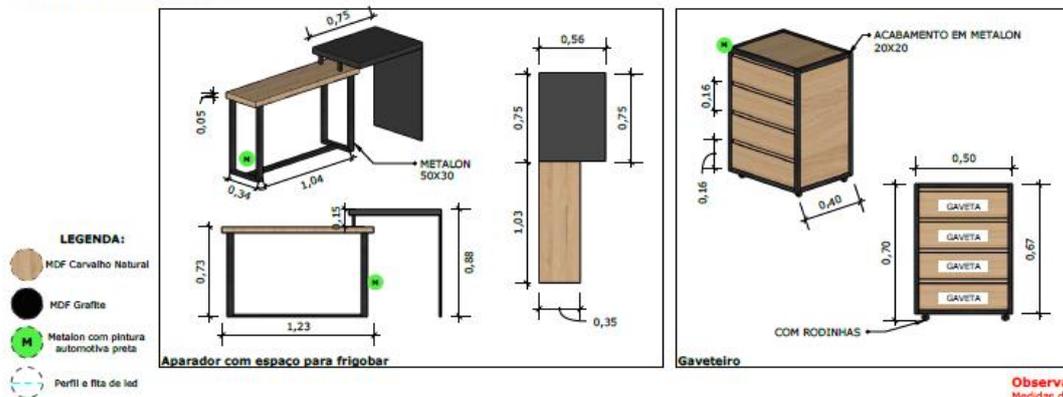
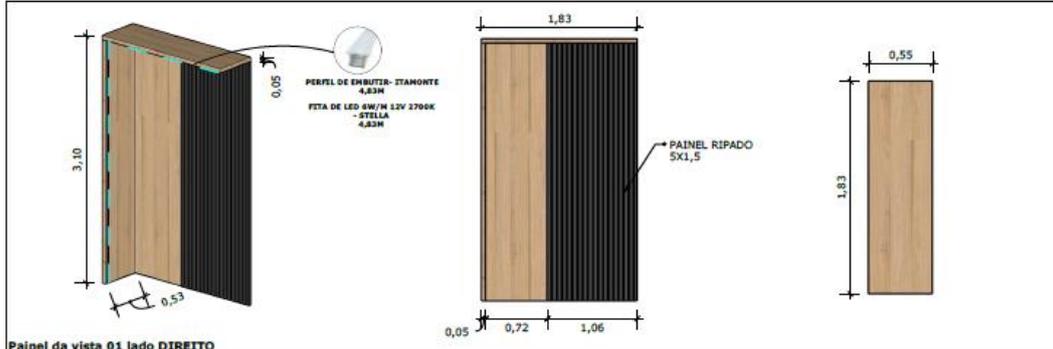
Escritivanha

- MDF Carvalho Natural
- MDF Grafite
- Metalon com pintura automotiva preta
- Perfis e fita de led

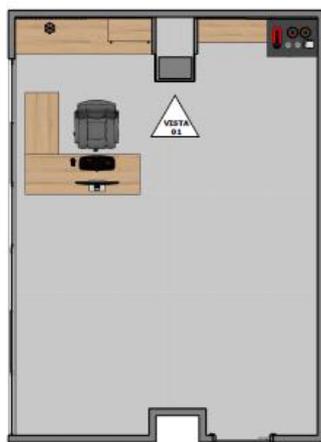
Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.



Projeto Executivo Planta Baixa - Presidência



Projeto Executivo Planta Baixa - Presidência

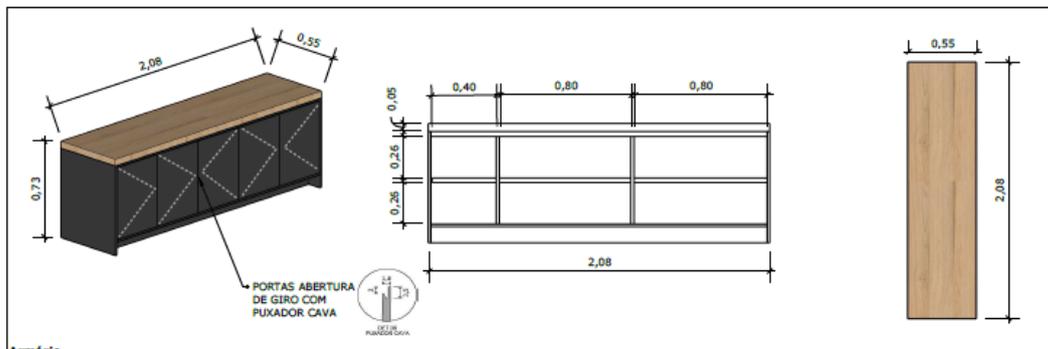


Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.



Projeto Executivo

Planta Baixa - Presidência



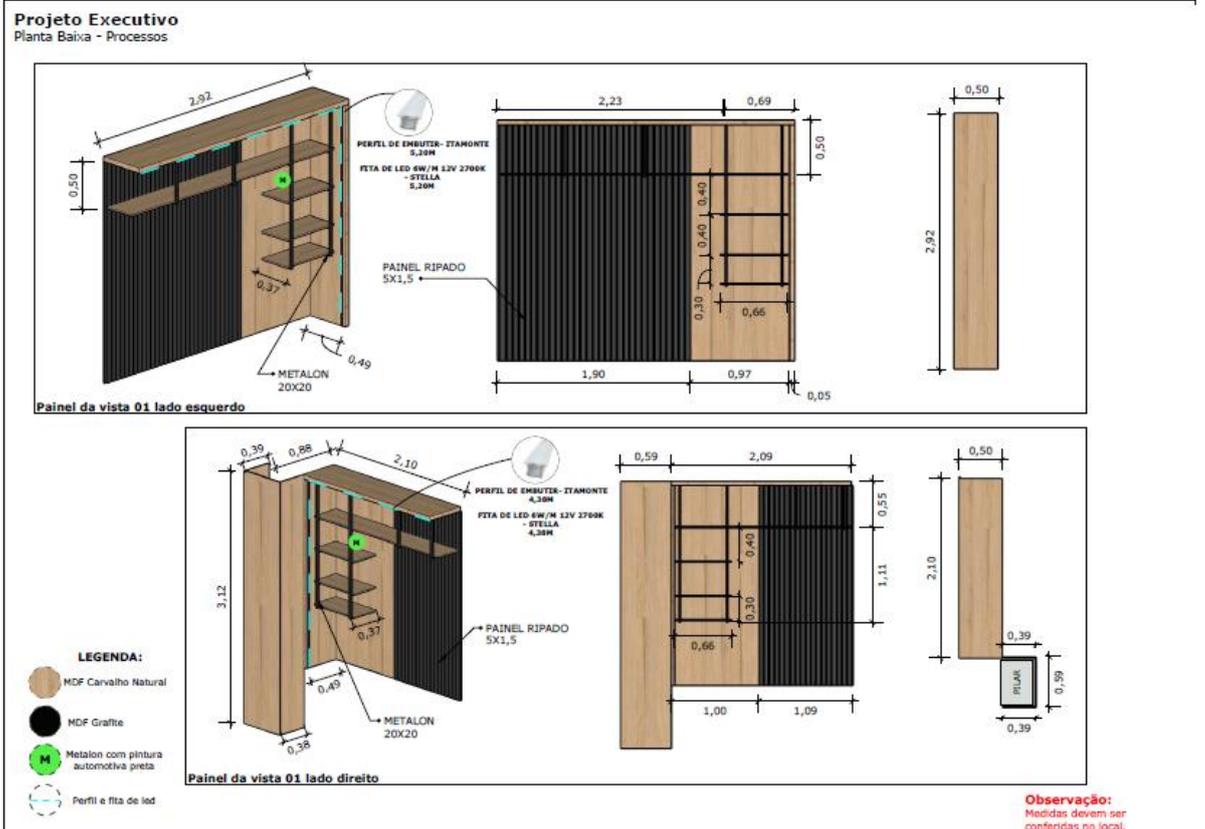
Armário

LEGENDA:

-  MDF Carvalho Natural
-  MDF Grafite
-  Metalon com pintura automotiva preta
-  Perfil e fita de led

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

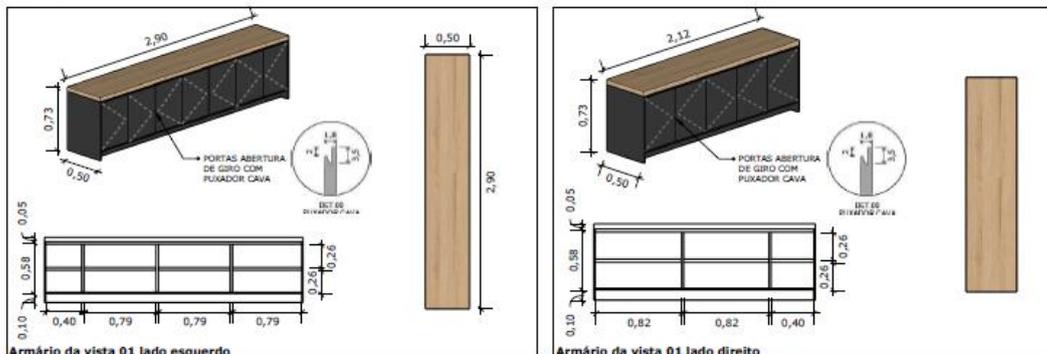
6. SETOR DE PROCESSOS





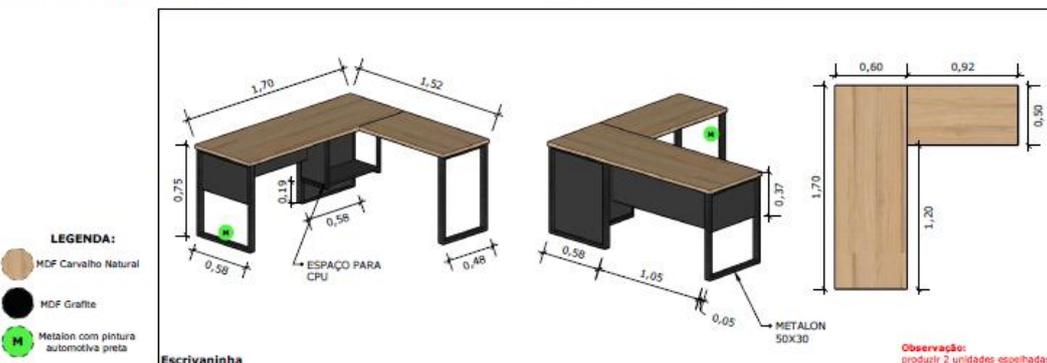
Projeto Executivo

Planta Baixa - Processos



Armário da vista 01 lado esquerdo

Armário da vista 01 lado direito



- LEGENDA:**
- MDF Carvalho Natural
 - MDF Grafite
 - Metalon com pintura automotiva preta
 - Perfil e fita de led

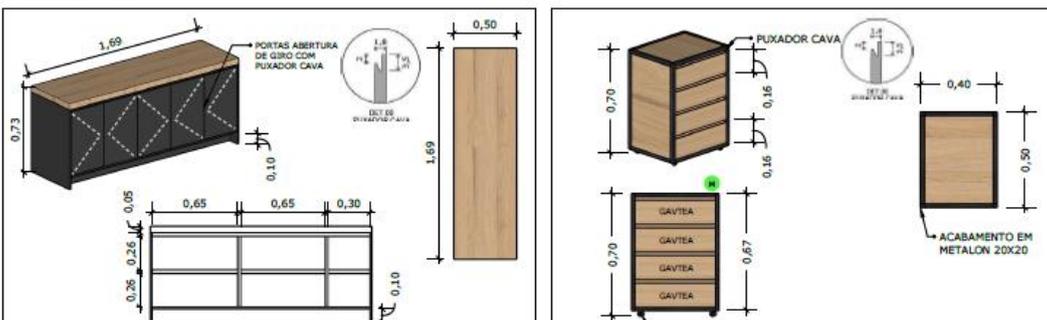
Escrivaninha

Observação: produzir 2 unidades espehadas.

Observação: Medidas devem ser conferidas no local.

Projeto Executivo

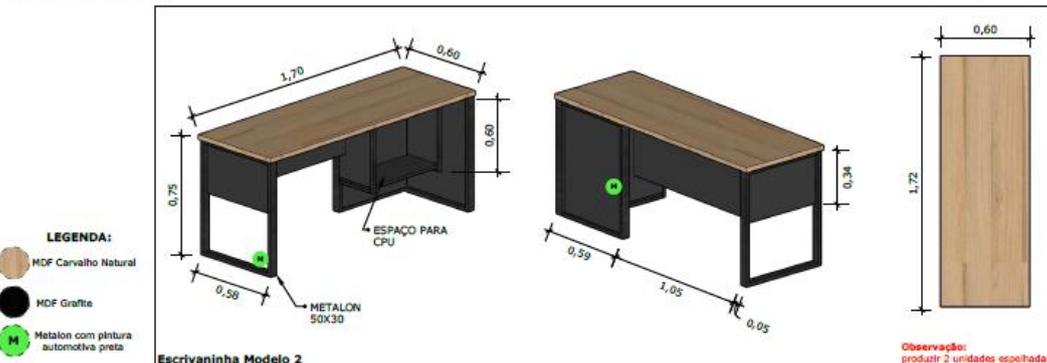
Planta Baixa - Processos



Armário/Aparador vista 2

Gaveteiro

Observação: produzir 3 unidades.



- LEGENDA:**
- MDF Carvalho Natural
 - MDF Grafite
 - Metalon com pintura automotiva preta
 - Perfil e fita de led

Escrivaninha Modelo 2

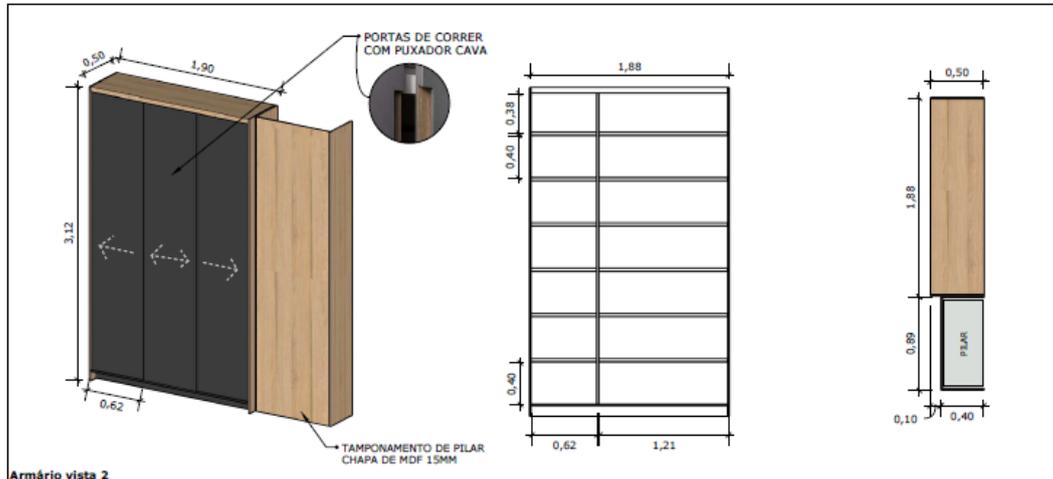
Observação: produzir 2 unidades espehadas.

Observação: Medidas devem ser conferidas no local.



Projeto Executivo

Planta Baixa - Processos



Armário vista 2

LEGENDA:

- MDF Carvalho Natural
- MDF Grafite
- M Metalon com pintura automotiva preta
- Perfil e fita de led

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

Cenas

Processos

Cena 01



Cena 02



Cena 03



Cena 04



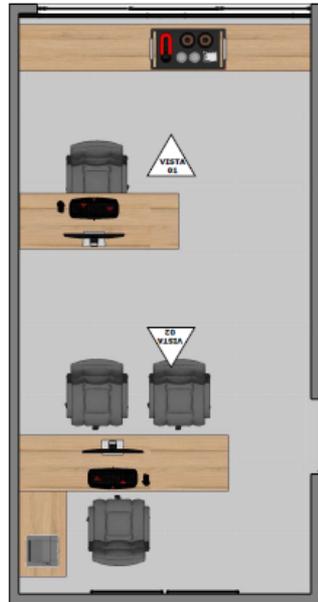
Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.



7. SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Projeto Executivo

Planta Baixa - RH



RH
A=21,41m²



VISTA 01

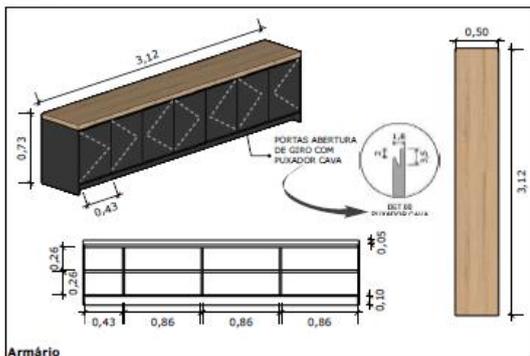


VISTA 02

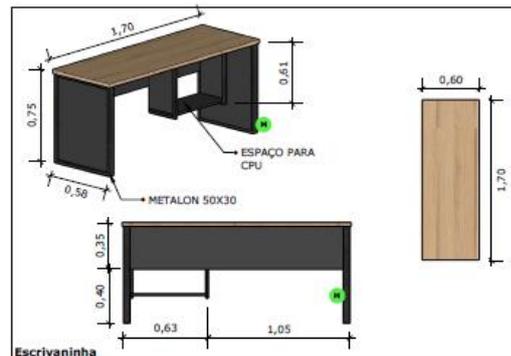
Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

Projeto Executivo

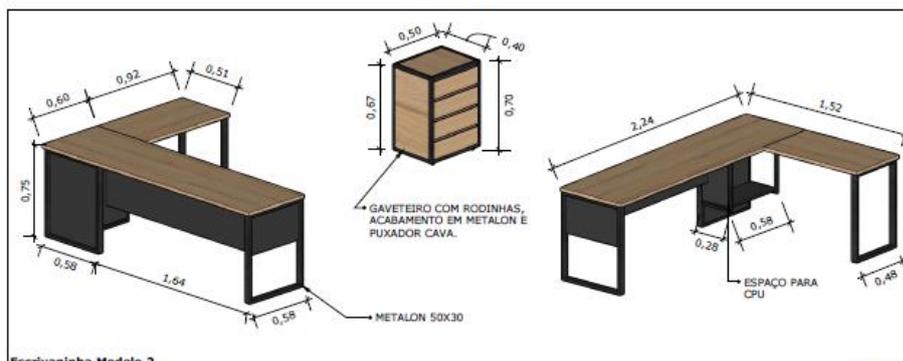
Planta Baixa - RH



Armário



Escritinha



Escritinha Modelo 2

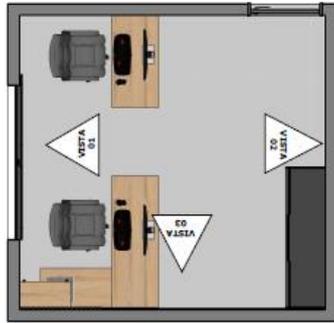
- LEGENDA:**
- MDF Carvalho Natural
 - MDF Grafite
 - Metalon com pintura automotiva preta
 - Perfil e fita de led

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.



8. SETOR FINANCEIRO

Projeto Executivo
Planta Baixa - Financeiro



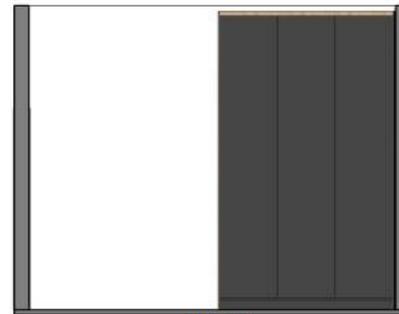
Financeiro
A=17,43m²



VISTA 01



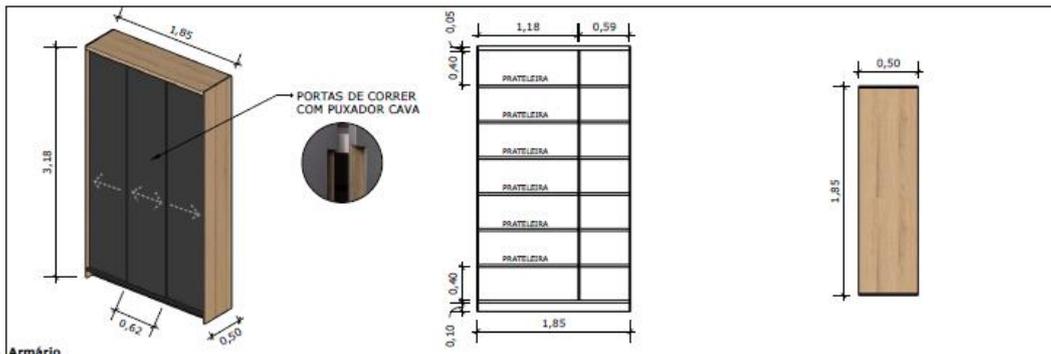
VISTA 03



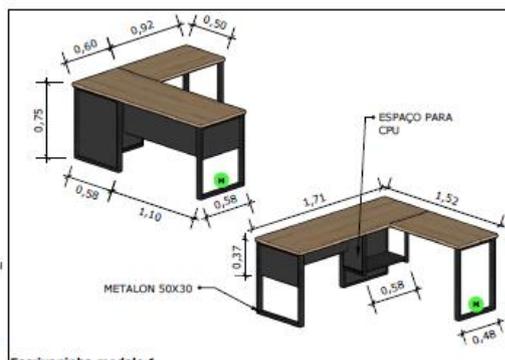
VISTA 02

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

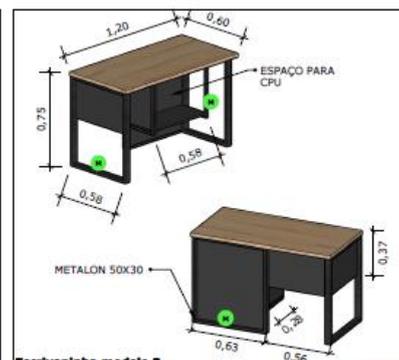
Projeto Executivo
Planta Baixa - Financeiro



Armário



Escritinha modelo 1



Escritinha modelo 2

- LEGENDA:**
- MDF Carvalho Natural
 - MDF Grafite
 - Metal com pintura automotiva preta
 - Perfil e fita de led

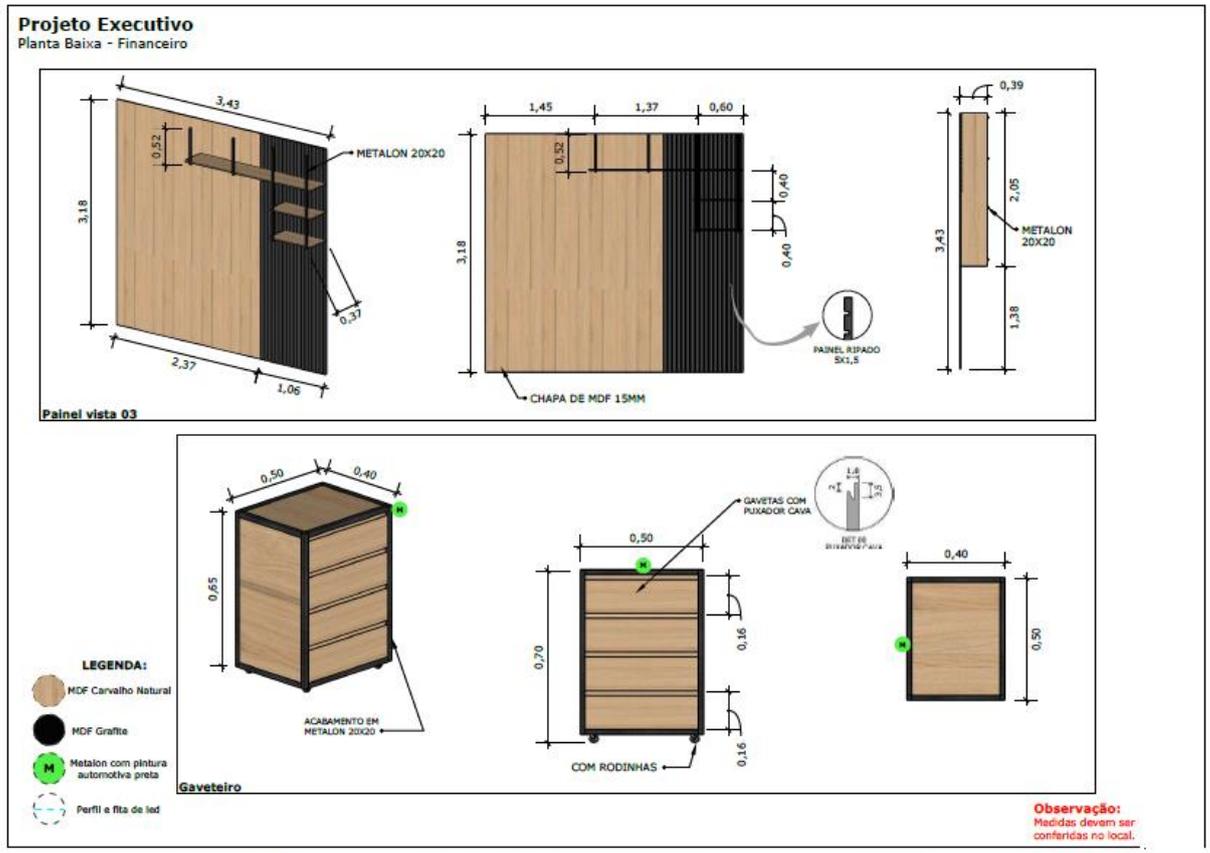
Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.



CRM-AC

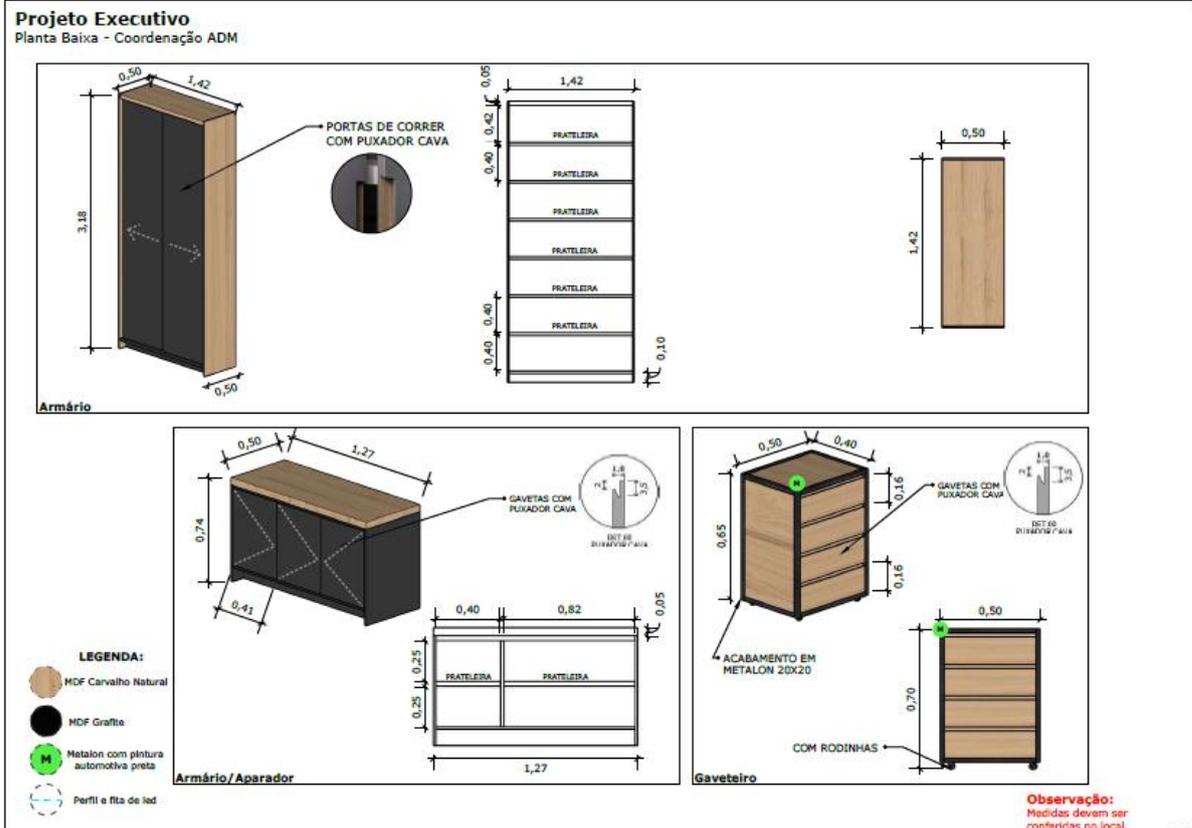
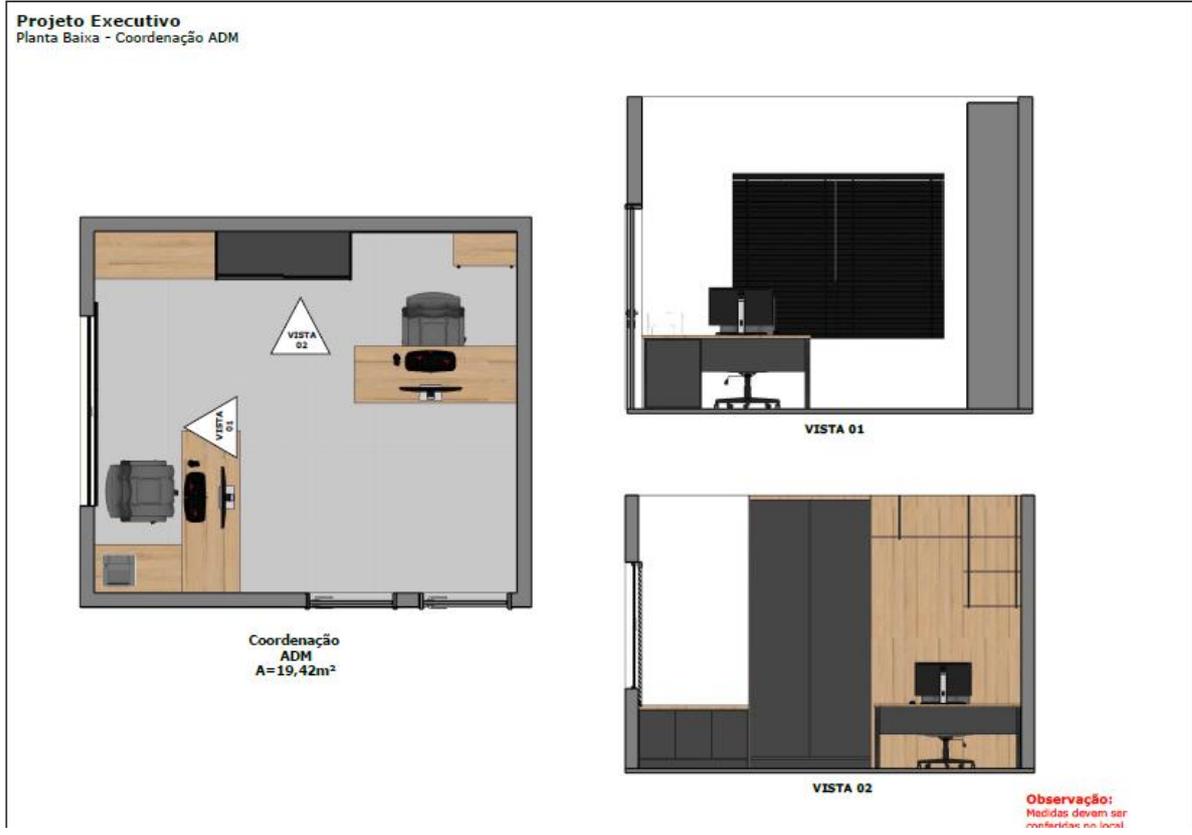


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br





9. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA





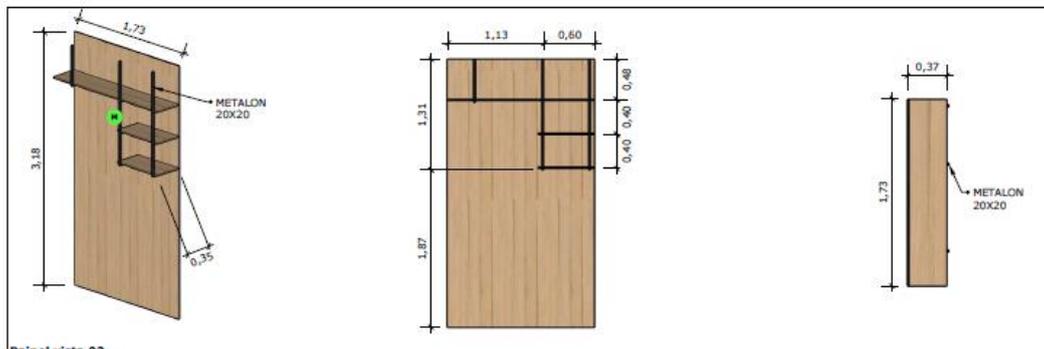
CRM-AC



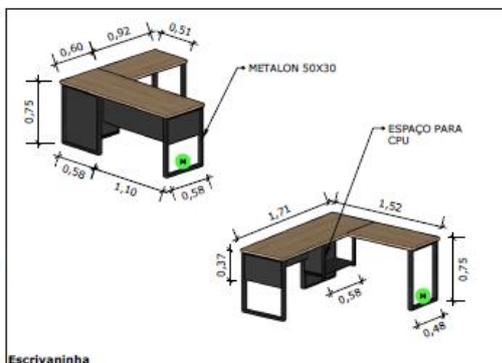
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br

Projeto Executivo

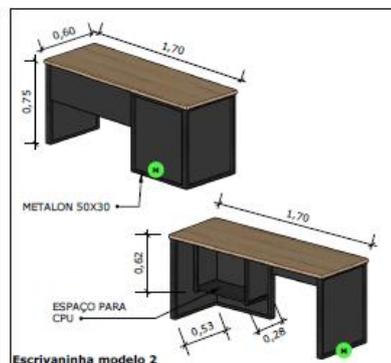
Planta Baixa - Coordenação ADM



Painel vista 02



Escrivaninha

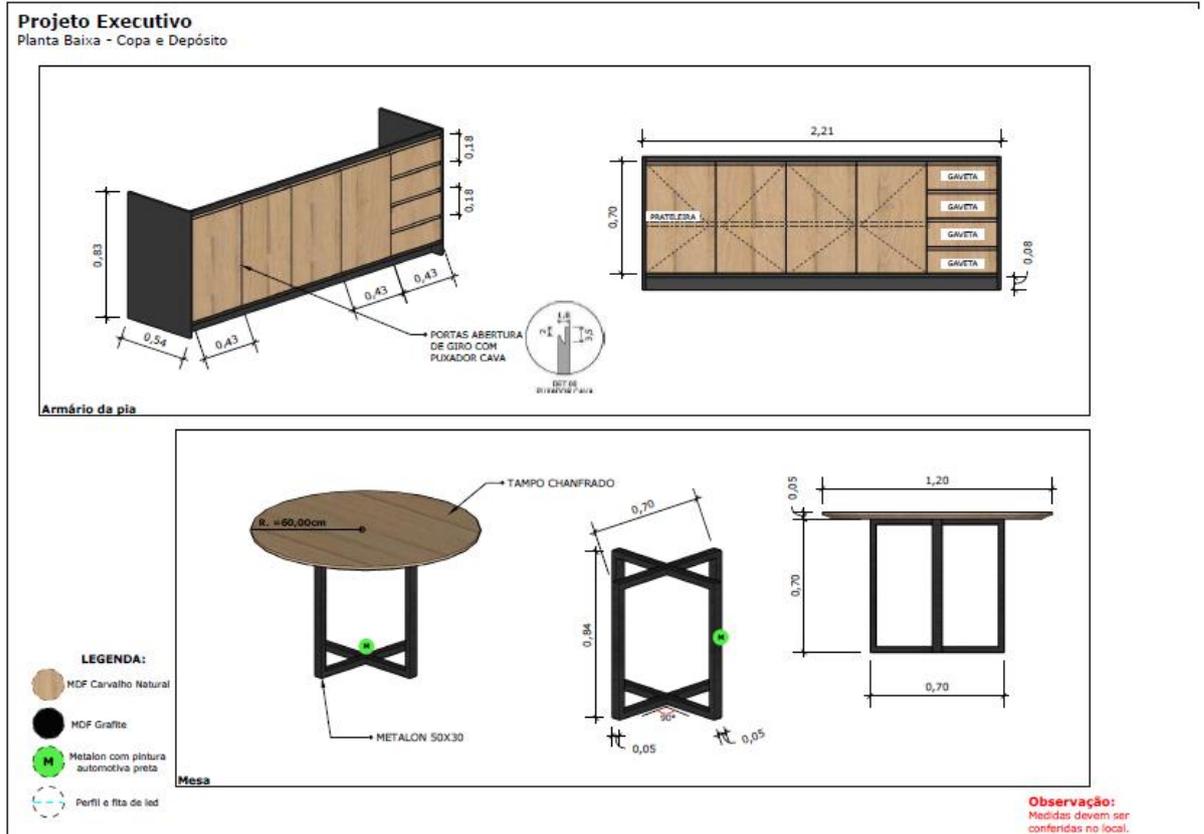
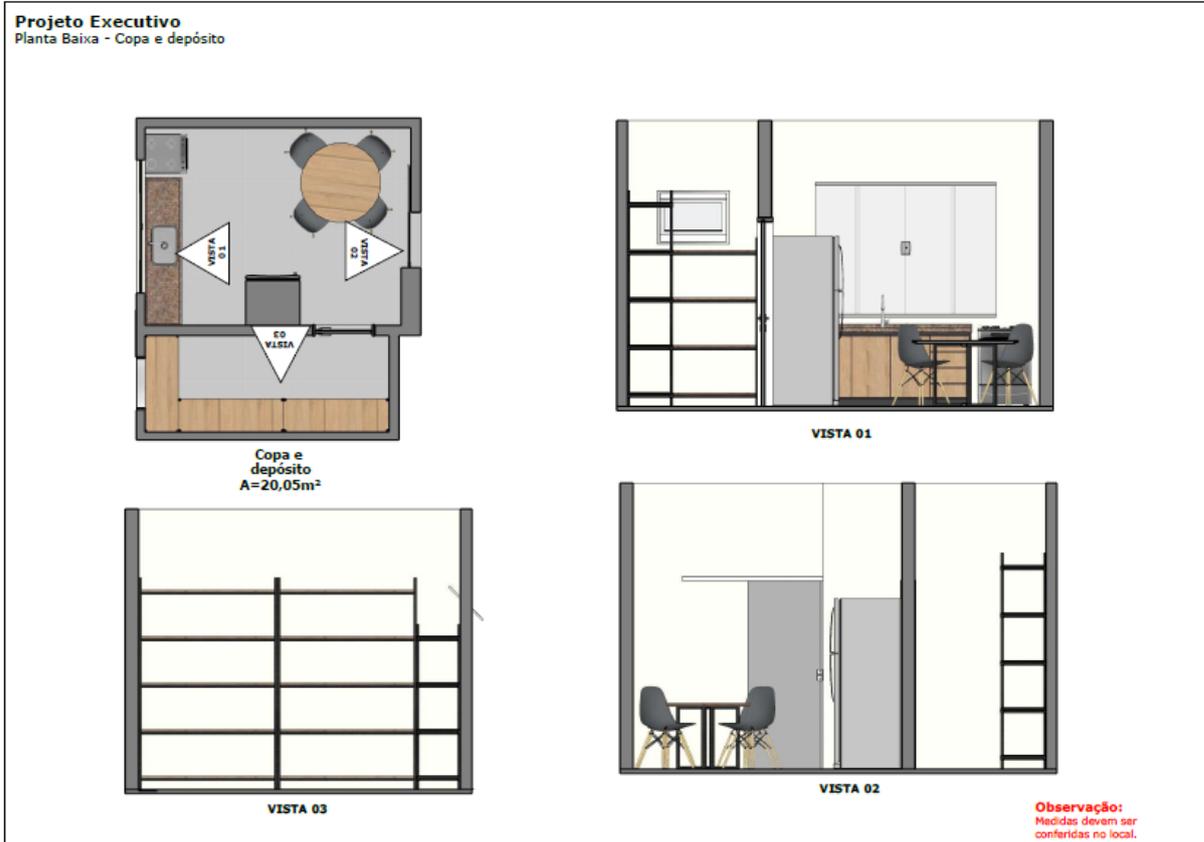


Escrivaninha modelo 2

- LEGENDA:**
- MDF Carvalho Natural
 - MDF Grafite
 - M Metalon com pintura automotiva preta
 - Perfil e fita de led

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

10. COPA E DEPÓSITO





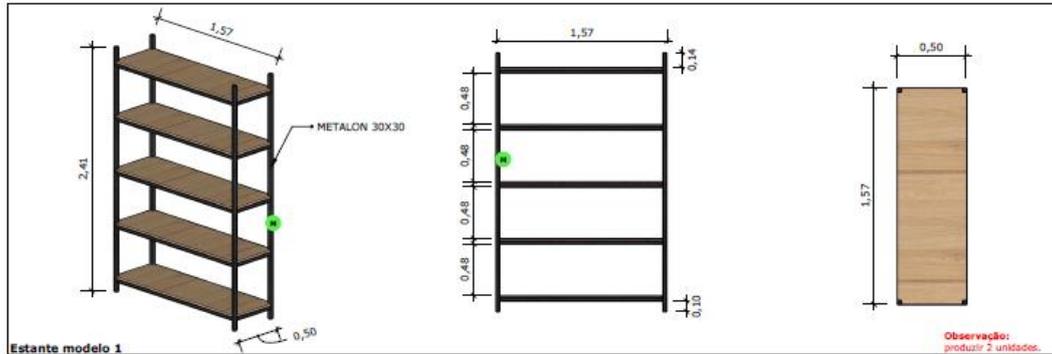
CRM-AC



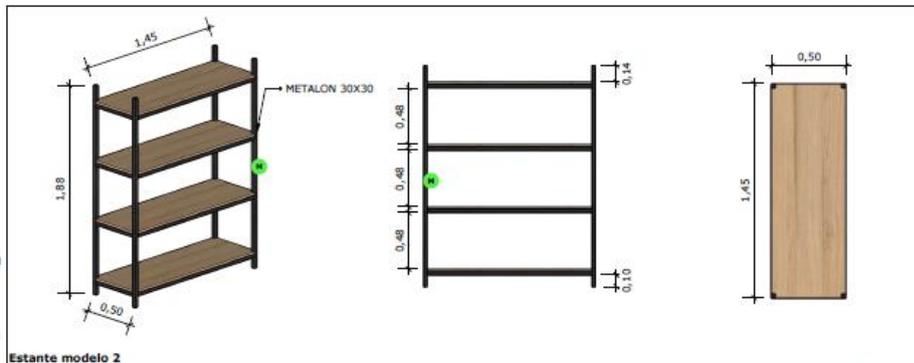
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br

Projeto Executivo

Planta Baixa - Copa e Depósito

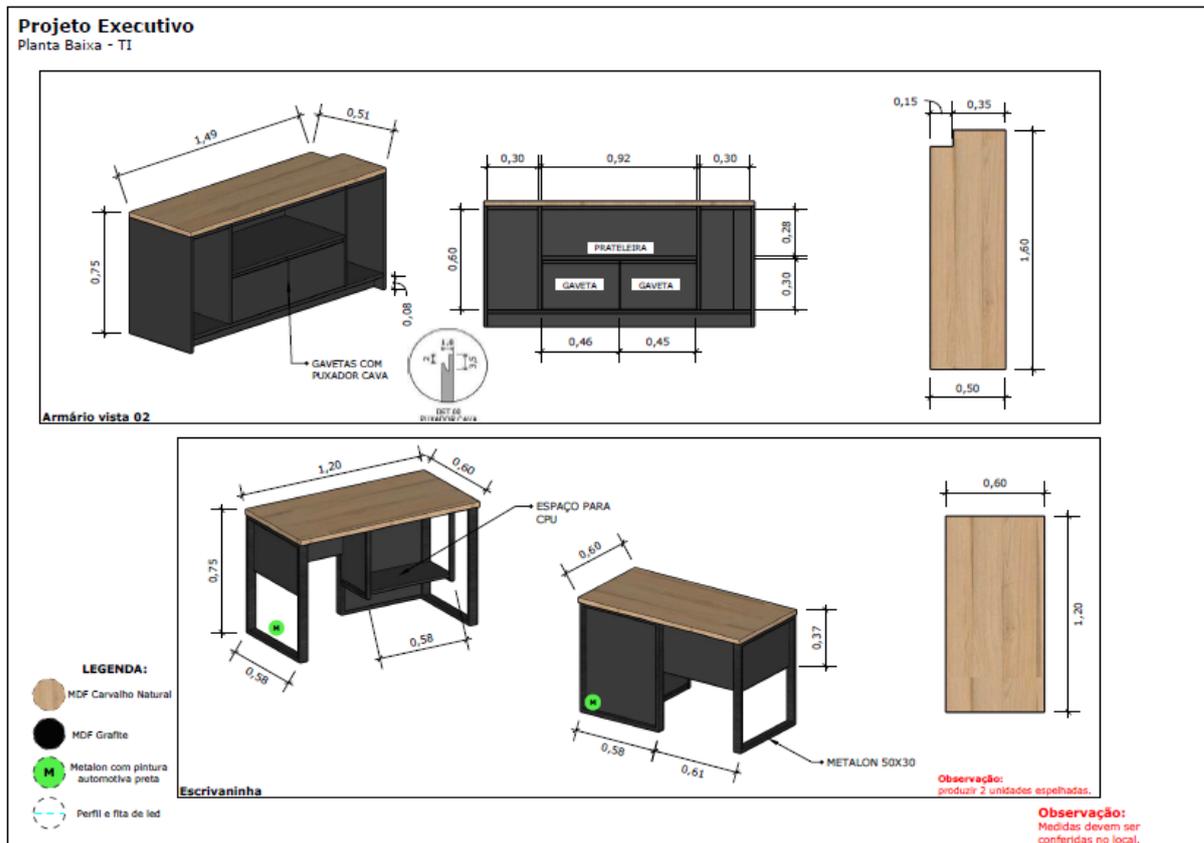
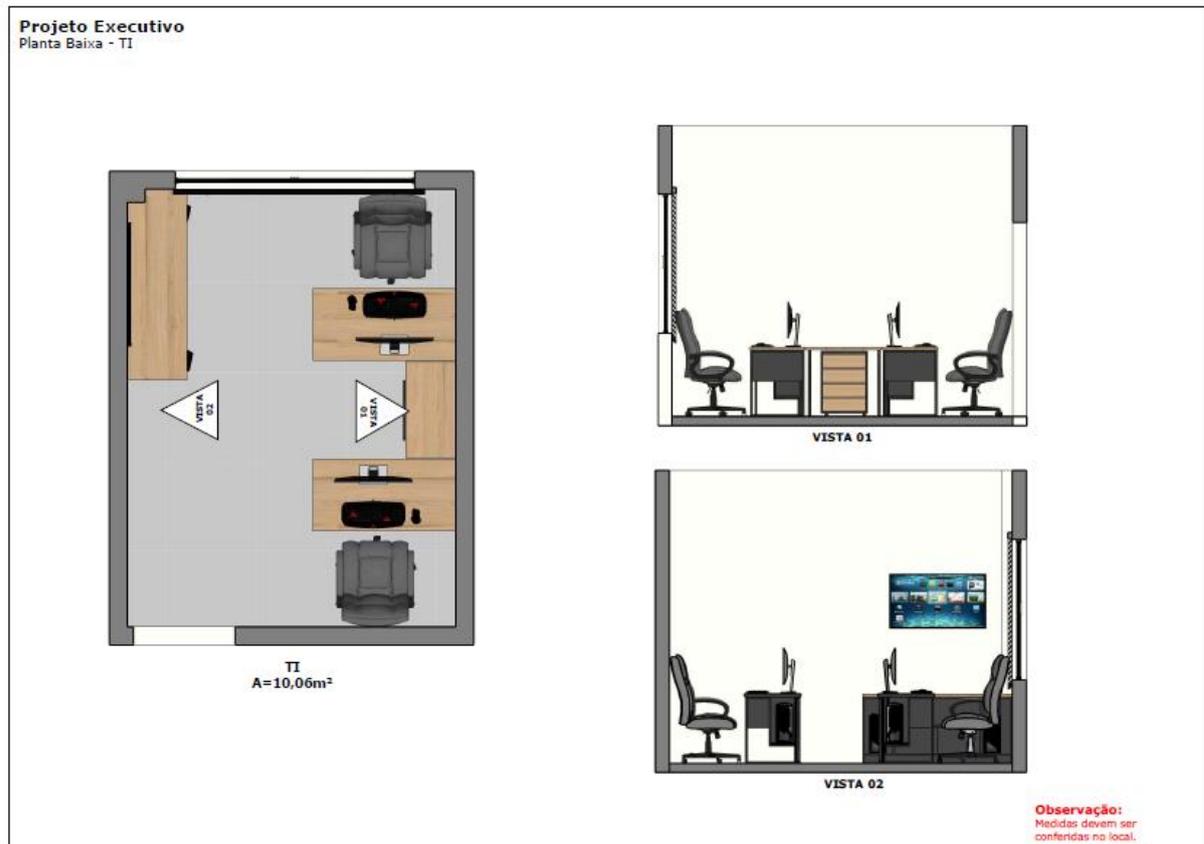


- LEGENDA:**
- MDF Carvalho Natural
 - MDF Grafite
 - M Metalon com pintura automotiva preta
 - Perfil e fita de led





11. SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





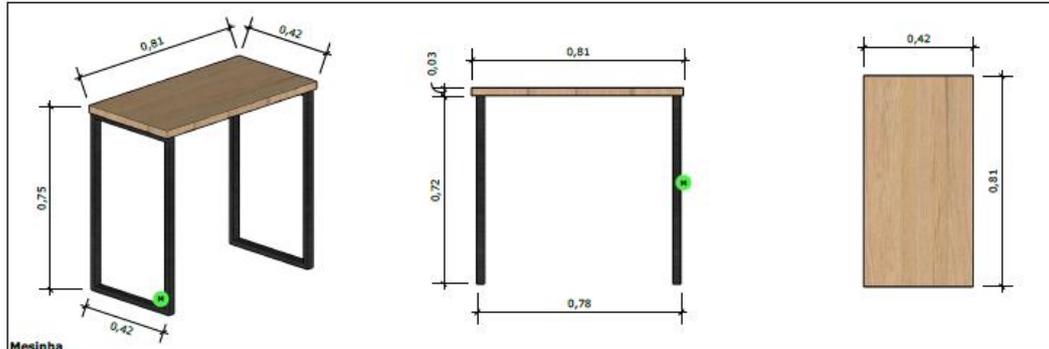
CRM-AC



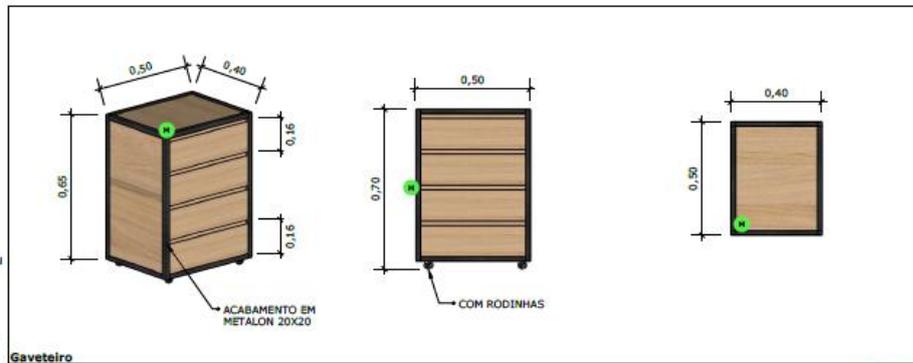
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br

Projeto Executivo

Planta Baixa - TI



Mesinha



Gaveteiro

- LEGENDA:**
-  MDF Carvalho Natural
 -  MDF Grafite
 -  Metalon com pintura automotiva preta
 -  Perfil e fita de led

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.



12. SETOR DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Projeto Executivo
Planta Baixa - Registro PF

Registro PF
A=25,23m²

VISTA 01

VISTA 02

VISTA 03

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

Projeto Executivo
Planta Baixa - Registro PF

ESPAÇO PARA CPU

METALON 50X30

LEGENDA:

- MDF Carvalho Natural
- MDF Grafite
- Metalon com pintura automotiva preta
- Perfil e fita de led

Escritinha modelo 1

Escritinha modelo 2

Gaveteiro

ACABAMENTO EM METALON 20X20

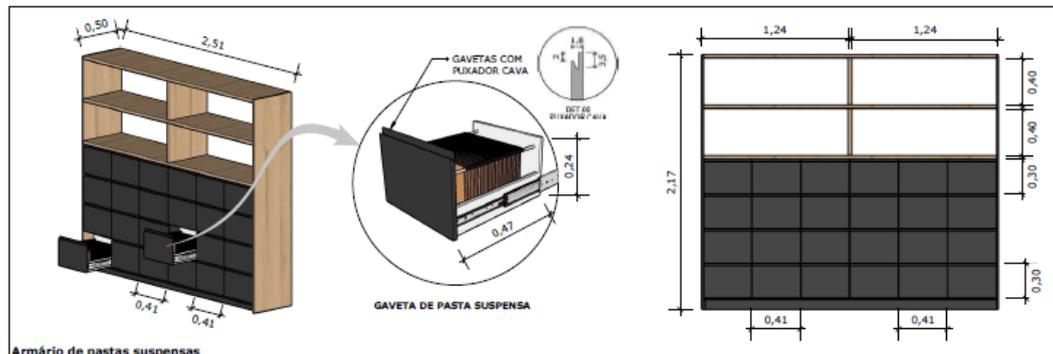
COM RODINHAS

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

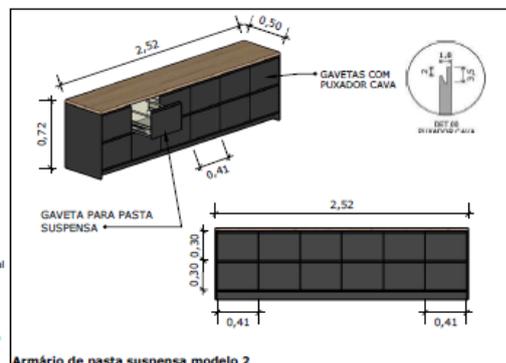


Projeto Executivo

Planta Baixa - Registro PF



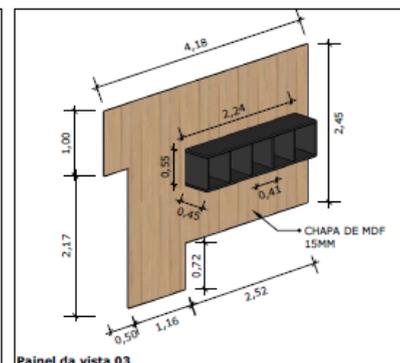
Armário de pastas suspensas



LEGENDA:

- MDF Carvalho Natural
- MDF Grafite
- Metalon com pintura automotiva preta
- Perfil e fita de led

Armário de pasta suspensa modelo 2



Panel da vista 03

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.



13. RECEPÇÃO

Projeto Executivo
Planta Baixa - Recepção

Recepção
A=9,84m²

VISTA 01

VISTA 02

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

Projeto Executivo
Planta Baixa - Recepção

Armário modelo 1

Mesa de trabalho

Armário modelo 2

LEGENDA:

- MDF Carvalho Natural
- MDF Grafite
- Metalon com pintura automotiva preta
- Perfil e fita de led

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

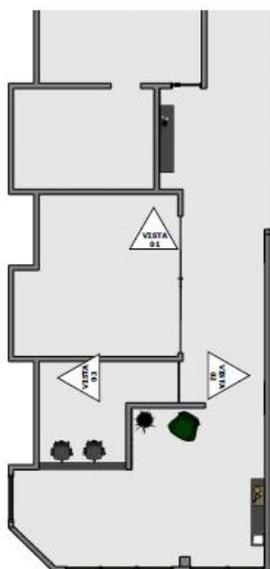


CRM-AC



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br

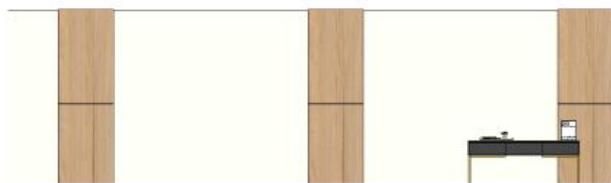
Projeto Executivo Planta Baixa - Recepção



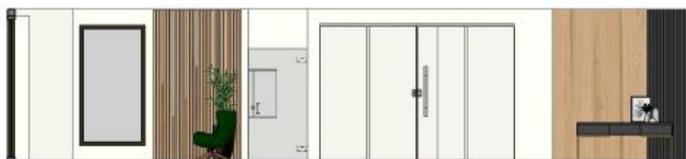
Recepção
A=69,39m²



VISTA 01



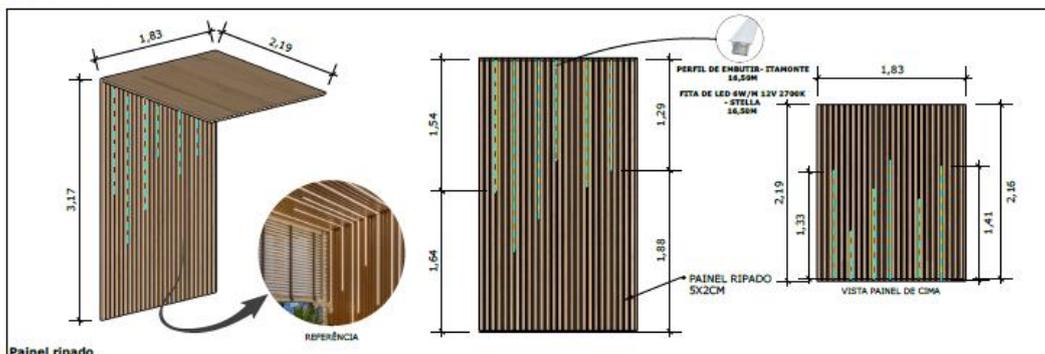
VISTA 02



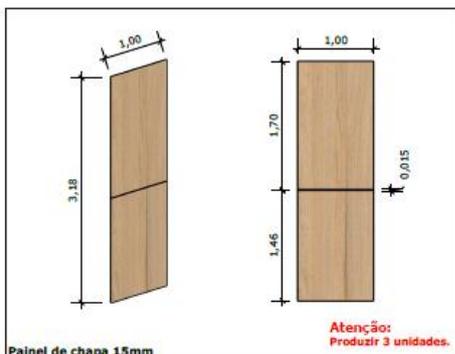
VISTA 03

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.

Projeto Executivo Planta Baixa - Recepção

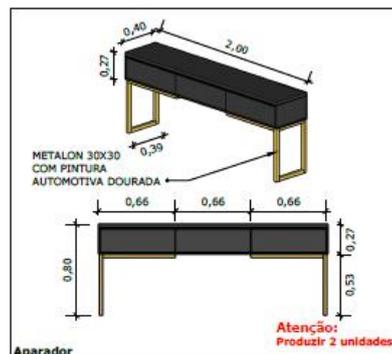


Painel ripado



Painel de chapa 15mm

Atenção:
Produzir 3 unidades.



Aparador

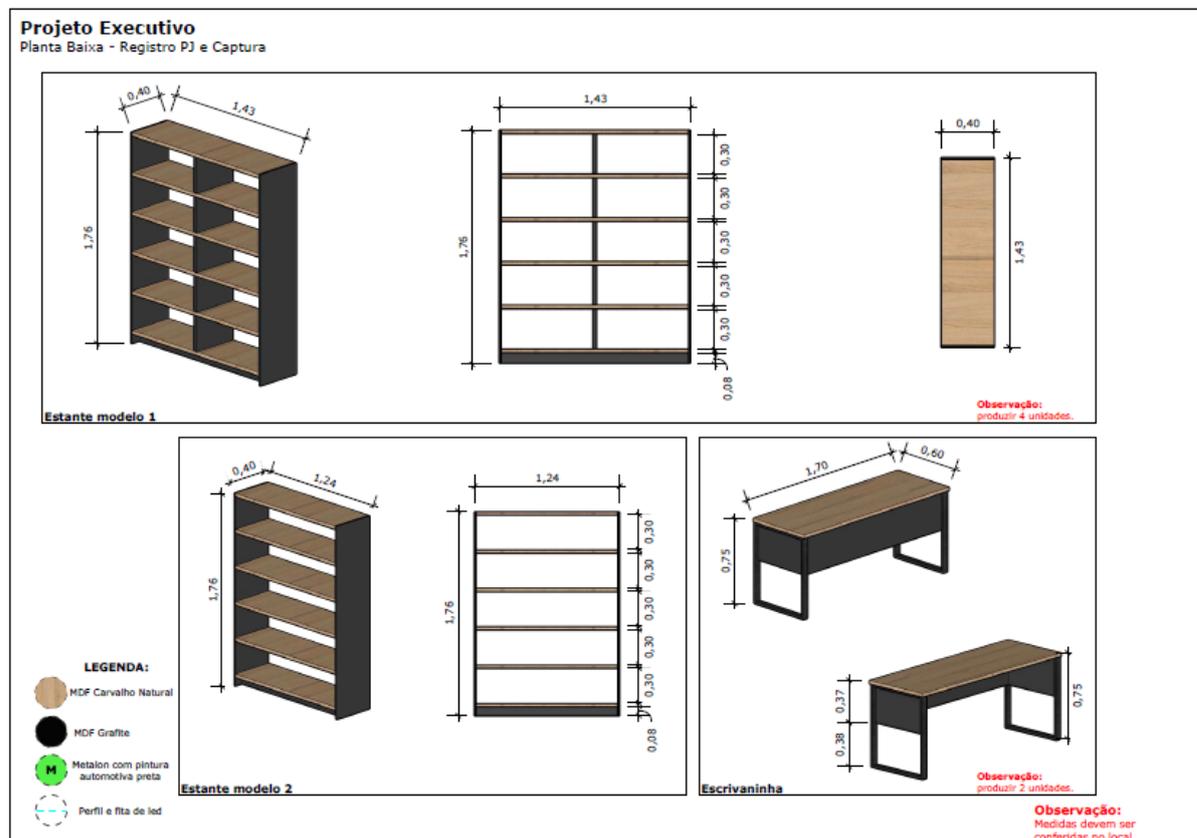
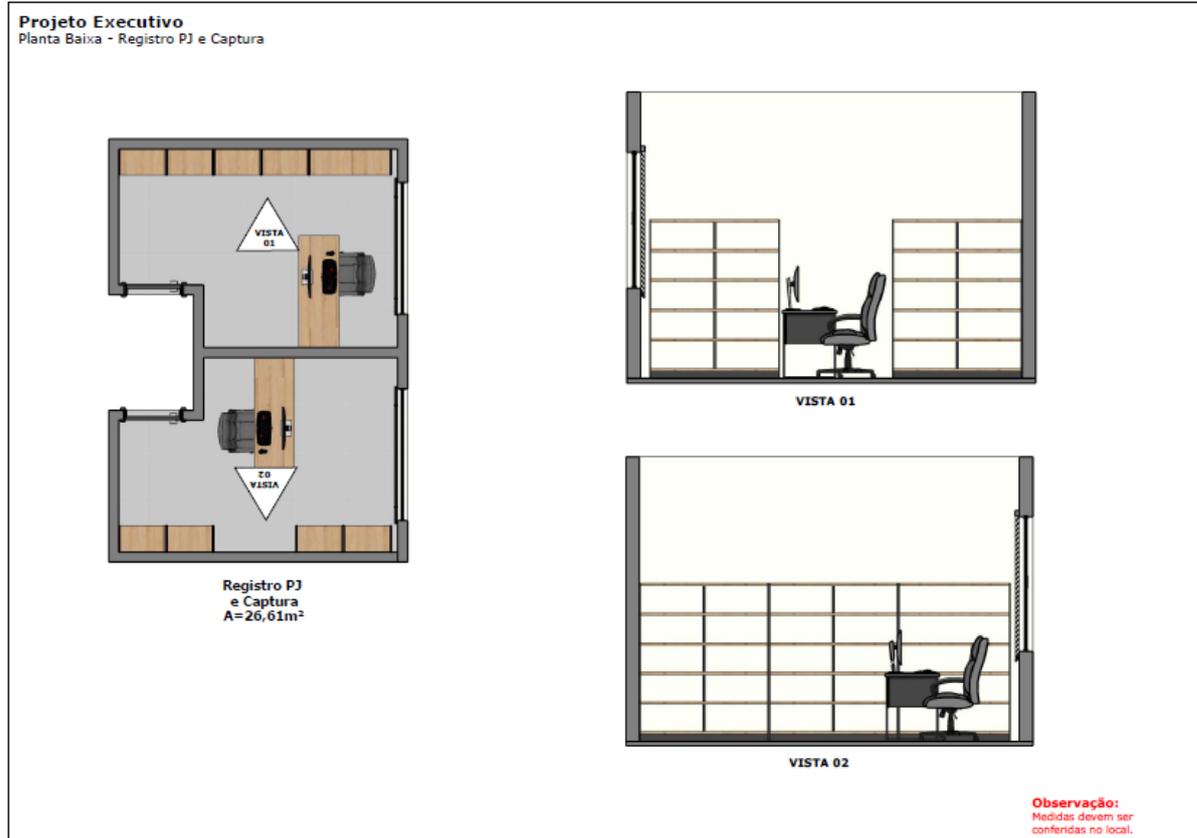
Atenção:
Produzir 2 unidades.

- LEGENDA:**
- MDF Carvalho Natural
 - MDF Grafite
 - Metalon com pintura automotiva preta
 - Perfil e fita de led

Observação:
Medidas devem ser conferidas no local.



14. SETOR DE PESSOA JURÍDICA E CAPTURA





ANEXO I-C

MODELO DAS CADEIRAS

1. CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, APOIA BRAÇO, TIPO PRESIDENTE



2. CADEIRA FIXA, APOIA BRAÇO





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE – CRM-AC

Prezados senhores,

A pessoa jurídica, -----(RAZÃO SOCIAL)----- (CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede na Rua -----(ENDEREÇO COMERCIAL;TELEFONE/E-MAIL), dados bancários -----(Nº DO BANCO, AGÊNCIA E N.º DA CONTA), representada neste ato por -----(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**, PROCESSO Nº 23.1.000000675-8.

A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE NO MÍNIMO **60 (sessenta) DIAS** A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Declaramos que os preços propostos contemplam todos os tributos, impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

GRUPO 1					
ASSESSORIA JURÍDICA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Painel da Vista 02	Unidade	01		
2	Escrivaninha	Unidade	02		
3	Escrivaninha Modelo 02	Unidade	01		
4	Painel da Vista 01	Unidade	01		
5	Armário da Vista 01	Unidade	01		
6	Gaveteiro	Unidade	03		
7	Prateleiras	Unidade	02		
8	Armário	Unidade	01		
BIBLIOTECA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Armário da Vista 01	Unidade	01		
10	Estante	Unidade	19		
11	Armário da Vista 02	Unidade	01		
SETOR DE COMPRAS					



CRM-AC



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Painel da Vista 01	Unidade	01		
13	Painel da Vista 02	Unidade	01		
14	Armário	Unidade	01		
15	Gaveteiro	Unidade	02		
16	Painel Ripado 5x1,5	Unidade	02		
17	Escrivaninha	Unidade	02		
18	Armário/ Aparador	Unidade	01		
SETOR DE FISCALIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Painel da Vista 01 Lado Esquerdo	Unidade	01		
20	Painel da Vista 01 Lado Direito	Unidade	01		
21	Armário/Aparador	Unidade	01		
22	Armário/Aparador Tamanho 02	Unidade	01		
23	Armário	Unidade	01		
24	Tamponamento de Pilar	Unidade	01		
25	Painel da Vista 02	Unidade	01		
26	Escrivaninha	Unidade	02		
27	Escrivaninha Modelo 02	Unidade	01		
28	Gaveteiro	Unidade	03		
SALA DA PRESIDÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Painel da Vista 01 Lado Esquerdo	Unidade	01		
30	Escrivaninha	Unidade	01		
31	Painel da Vista 01 Lado Direito	Unidade	01		
32	Aparador com espaço para frigobar	Unidade	01		
33	Gaveteiro	Unidade	01		
34	Armário	Unidade	01		
SETOR DE PROCESSOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Painel da Vista 01 Lado Esquerdo	Unidade	01		
36	Painel da Vista 01 Lado Direito	Unidade	01		
37	Armário da Vista 01 Lado Esquerdo	Unidade	01		
38	Armário da Vista 01 Lado Direito	Unidade	01		
39	Escrivaninha	Unidade	02		
40	Armário/Aparador Vista 02	Unidade	01		
41	Gaveteiro	Unidade	03		
42	Escrivaninha Modelo 02	Unidade	02		
43	Armário da Vista 02	Unidade	01		
SETOR DE RECURSOS HUMANOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	Armário da Vista 01 Lado Direito	Unidade	01		
45	Escrivaninha	Unidade	01		
46	Escrivaninha Modelo 02	Unidade	01		
47	Gaveteiro	Unidade	01		
SETOR FINANCEIRO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	Armário	Unidade	01		
49	Escrivaninha	Unidade	01		
50	Escrivaninha Modelo 02	Unidade	01		
51	Painel da Vista 03	Unidade	01		
52	Gaveteiro	Unidade	01		
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	Armário	Unidade	01		
54	Armário/Aparador	Unidade	01		
55	Gaveteiro	Unidade	01		
56	Painel da Vista 02	Unidade	01		
57	Escrivaninha	Unidade	01		
58	Escrivaninha Modelo 02	Unidade	01		



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



COPA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	Armário da Pia	Unidade	01		
60	Mesa	Unidade	01		
DEPOSITO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	Estante Modelo 01	Unidade	02		
62	Estante Modelo 02:	Unidade	01		
SETOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	Armário da Vista 02	Unidade	01		
64	Escrivaninha	Unidade	02		
65	Mesinha	Unidade	01		
66	Gaveteiro	Unidade	01		
SETOR DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67	Escrivaninha Modelo 01	Unidade	01		
68	Escrivaninha Modelo 02	Unidade	01		
69	Gaveteiro	Unidade	01		
70	Armário de Pastas Suspensas	Unidade	01		
71	Armário de Pastas Suspensas Modelo 2	Unidade	01		
72	Painel da Vista 03	Unidade	01		
RECEPÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	Armário Modelo 01	Unidade	01		
74	Mesa de Trabalho	Unidade	01		
75	Armário Modelo 02	Unidade	01		
76	Painel Ripado	Unidade	01		
77	Painel de Chapa 15mm	Unidade	03		
78	Aparador	Unidade	02		
SETOR DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
79	Estante Modelo 01	Unidade	02		
80	Estante Modelo 02	Unidade	01		
81	Escrivaninha	Unidade	01		
SALA DE CAPTURA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
82	Estante Modelo 01	Unidade	02		
83	Escrivaninha	Unidade	01		
Valor Total do Grupo 1 RS					

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84	Cadeira giratória, espaldar alto, apoia braço, tipo presidente: Cor preta; Revestimento em PU almofadado; Braços revestidos em PVC e almofadados; Ajuste de altura cadeira em até 10cm; Base giratória com rodízios em nylon; Função reclinar, com trava no ponto inicial; Regulagem de altura através do pistão Classe 3 a gás; Deve ter capacidade de suporte mínimo 120kg; Rodas em Nylon resistente. Medidas: Dimensões do assento: 54x54cm; Dimensões do encosto: 54x75cm; Altura do produto: 113 a 123cm; Altura do assento em relação ao chão: 53-60cm; Altura mínima -	Unidade	26		



CRM-AC



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br

	máxima braços: 66 a 77cm. Totalmente montada. Conforme o modelo do Anexo I-C.				
85	Cadeira fixa, apoia braço: Cor preta; Assento e Encosto Estofados Revestidos em Poliuretano; Base em Metal e Braços em Nylon; Altura: 98 cm Largura: 58 cm Profundidade: 56 cm Altura do assento ao chão: 47 cm Densidade: 24; Deve ter capacidade de suporte mínimo 90kg; Totalmente montada. Conforme o modelo do Anexo I-C.	Unidade	12		
Subtotal R\$					
Valor Total RS					

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE
MOBILIÁRIO (MÓVEIS PLANEJADOS),
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO E A
EMPRESA**

PROCESSO Nº 23.1.000000675-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Nova Avenida Ceará, nº 933, Bairro Jardim Alah, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 14.345.748/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Dra. _____, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica, com sede na _____, CEP: _____, Rio Branco-AC, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representado neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, nesta capital doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 23.1.000000675-8, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **confecção e instalação de mobiliário (móveis planejados)** sob medida, seguindo módulos predefinidos, para Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, tudo em conformidade com o



Anexo I deste termo contratual, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023** e PROCESSO Nº 23.1.00000675-8 , cujo órgão demandante é o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ nº 14.345.748/0001-30, com fundamento nas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, com seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. O valor atribuído individualmente pelo item executado será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3.2. O valor anual deste Contrato é de R\$
(.....).

3.3. A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo se necessário e excepcionalmente, ser prorrogado por iguais períodos, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021, e desde que se faça através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Conforme obrigações constantes do item 29 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Conforme obrigações constantes do item 30 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6. Conforme obrigações constantes do item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – PADRÕES DE QUALIDADE

7. Conforme obrigações constantes do item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e,

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e seus Anexos ou no Contrato.

9.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

9.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.5.1.1. A ADVERTÊNCIA será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato por meio de Ofício endereçado à CONTRATADA que poderá ser entregue diretamente ao preposto por ela indicado, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;



9.5.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.5.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de contratar com o Órgão Licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta licitação:

9.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Conselho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



9.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

9.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento próprio; Elemento de Despesa: _____; Fonte de Recursos: ____ (___).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Conforme obrigações constantes do item 19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO Nº 06/2023 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme obrigações constantes do item 32 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;
- b) Nas hipóteses previstas no art. 137, incisos III, IV, V e VIII, da Lei 14.133/2021;
- c) Também ensejará a extinção contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos I, II, IV e V, do §2º, do art. 137, da Lei 14.133/2021;

14.2. Na ocorrência de extinção contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Conforme obrigações constantes do item 11 do Termo de Referência – Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Conforme obrigações constantes do item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no site do CRM-AC: [hp://www.crmac.org.br](http://www.crmac.org.br), o presente Contrato conforme o disposto no art. 91, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

19.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

19.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

19.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso /ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

19.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do Contrato.

19.1.4.1. A CONTRADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

19.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da extinção do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



19.1.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato.

19.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto do Contrato tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

19.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no Contrato fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

19.1.7. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

19.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis



Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao Contrato e consistirá justa causa para sua extinção motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As dúvidas decorrentes do presente Contrato serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

21.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Contrato, assinam este instrumento o CRM-AC e a empresa CONTRATADA, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre
Presidente do CRM-AC

CONTRATADO